

CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

PROCESSO COMPRAS Nº: 005/2019

INTERESSADO: CONDEMAT – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

TIPO: TÉCNICA E PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O CONDEMAT – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ, através do Exmo. Sr. Presidente, no uso de suas atribuições legais através da Lei nº 11.107/2005 de 06/04/2005, Decreto nº 6.017/2007 e, por intermédio da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 062/2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para **ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Esta licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos e demais legislações correlatas.

A contratação em referência conta com recursos oriundos de Convênio com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, conforme previsão do Contrato FEHIDRO nº 281/2018.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sede do CONDEMAT, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Edifício Helbor Corporate – 9º Pavimento – Sala 901, Centro Cívico - Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08780-000 - Telefone (11) 4652-3413.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

12 DE MARÇO DE 2019 AS 14:00 HORAS – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12 DE MARÇO DE 2019 AS 14:20 HORAS – ABERTURA DOS ENVELOPES

O Aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Diário Oficial do Estado, em Jornal de Grande Circulação no Estado e em Jornal de Circulação Local ou Regional e será fornecido a qualquer interessado, em cumprimento às disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos sem custo no sítio do CONDEMAT: www.condemat.sp.gov.br, ou por e-mail, enviando mensagem eletrônica para o endereço licitacao@condemat.sp.gov.br, informando os dados da empresa, a modalidade e o número da licitação, ou mediante gravação em pendrive. Para esta última forma de aquisição o interessado deve comparecer com a mídia gravável na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Edifício Helbor Corporate – 9º pavimento, sala 901, Centro Cívico – Mogi das Cruzes – SP, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Na ocasião da retirada do Edital por parte dos interessados, deverá ficar consignado nos autos a qualificação da empresa, através do Termo de Retirada de Edital, a fim de possibilitar contato via e-mail ou telefone, facilitando a comunicação sobre possíveis esclarecimentos.

Integram este Edital, além da legislação citada no preâmbulo do mesmo:

A. Pasta Documental

Anexo I. Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo II. Modelo de Declaração de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo III. Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV. Modelo de Declaração de Aceitação das Cláusulas do Edital

Anexo V. Modelo de Declaração de Regularidade Social

Anexo VI. Modelo de Declaração de Aptidão para contratar com o Poder Público

Anexo VII. Modelo de Declaração pelo qual o licitante afirma não ter sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa.

Anexo VIII. Modelo de Declaração de Responsabilidade e Equipe Técnica

Anexo IX. Modelo de Currículo

Anexo X. Minuta de Contrato

Anexo XI. Termo de Ciência e Notificação

B. Pasta Técnica

Anexo XII. Planilha Orçamentária

Anexo XIII. Cronogramas Físico-Financeiro

Anexo XIV. Termo de Referência



1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de uma empresa especializada para a **ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.**

1.2. O produto final do Estudo a ser contratado será a proposta de um diploma legal para instituir a “compensação financeira direta aos municípios com áreas inundadas por reservatórios de abastecimento regional ou pelas restrições impostas por leis de proteção dos mananciais”, doravante designado simplesmente de **CFLPM**, tendo como produtos anexos toda a análise técnica sobre o tema, a sua fundamentação jurídica e o fato gerador, assim como, as propostas para o seu encaminhamento, inclusive as formas de articulação com outros municípios e/ou Consórcios Intermunicipais da UGRHI-6 e demais, e o CRH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

1.3. A contratação será efetivada sob o regime de empreitada por **preço global**, e sua execução seguirá o disposto neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte integrante deste procedimento.

1.4. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 980.109,92 (novecentos e oitenta mil, cento e nove reais e noventa e dois centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que constam do **Anexo XII e XIII**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas, isoladamente ou em consórcio, que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

2.2. As licitantes deverão prestar **garantia de participação** no certame, no valor de **R\$ 9.801,10 (nove mil, oitocentos e um reais e dez centavos)**, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução do objeto desta licitação.

2.3. A garantia deverá ser apresentada junto com os documentos do Invólucro nº “01 – Documentos de Habilitação”, nas modalidades previstas nos termos do artigo 31, III c/c com o artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.3.1. No caso da garantia ser em moeda corrente, deverá o licitante realizar transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome do **Condemat - Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, CNPJ: 13.569.532/0001-96, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0350, Operação: 006, Conta: 00000184-0**. Em nenhuma hipótese a

[assinatura]

[assinatura]

Consórcio receberá a garantia em espécie.

2.3.2. A garantia de participação ficará em poder do Consórcio até a homologação do certame, as quais, após esse prazo poderão ser retiradas pelo representante da empresa, mediante solicitação via protocolo. No caso das empresas não retirarem suas garantias de participação no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação, estas serão expurgadas pelo Consórcio.

2.4. Será vedada a participação de empresas quando:

2.4.1. Declaradas inidôneas por ato dos Poderes Públicos Municipais, Estaduais ou Federal, nos termos do Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

2.4.2. Com a falência decretada;

2.4.3. Impedidas de transacionar com o CONDEMAT ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;

2.5. A participação nesta Concorrência implica no reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo, e outras, que no decorrer do contrato, venham interferir na sua execução.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser formulados via e-mail (licitacao@condemat.sp.gov.br), até 02 (dois) dias úteis anteriores ao previsto para a entrega dos invólucros.

3.2. Serão considerados os e-mails recebidos somente dentro do horário de expediente do CONDEMAT, o qual contempla o período das 08:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta-feira.

3.2.1 As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, sendo disponibilizadas quando pertinentes no sítio do CONDEMAT: www.condemat.sp.gov.br, para ciência de quaisquer outros interessados ou através de e-mail, desde que consignado nos autos.

3.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos invólucros de habilitação, devendo o CONDEMAT, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante ao CONDEMAT a licitante que não o fizer até o 2º dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Concorrência até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6. A impugnação interposta deverá ser protocolada junto à Comissão de Licitação do CONDEMAT, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Edifício Helbor Corporate e- 9º pavimento – sala 901, Centro Cívico- Mogi das Cruzes – SP, 08780-000 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis de segunda à sexta-feira.

3.7. Quando o questionamento ou impugnação for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

4. DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS E CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá protocolar seus 03 (três) invólucros indevassáveis e lacrados, na forma preconizada neste Edital, **pessoalmente**, na Sede do CONDEMAT, situada na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Edifício Helbor Corporate – 9º Pavimento, sala 901, Centro Cívico – Mogi das Cruzes – SP, **até às 14:00h do dia 12/03/2019**, e no horário marcado para o início da sessão, apresentar-se à Comissão de Licitação, por intermédio de um representante que, devidamente munido do Termo de Credenciamento (**Anexo I**) que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. Após a data e horário estabelecidos no **item 4.1** acima, estará encerrado, automaticamente, o prazo para a entrega dos invólucros.

4.3. Os invólucros protocolados após a data e o horário estabelecidos no **item 4.1**, acima, serão julgados intempestivos e a **licitante ficará impedida de participar deste certame** e os envelopes serão devolvidos, devidamente lacrados, ao representante legal da empresa.

4.4. No caso de **não haver** expediente no Consórcio, por fato superveniente à fixação de datas que coincida com a data designada para entrega dos invólucros “01”, “02” e “03”, o início do julgamento ou a continuidade deste serão realizados no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão de Licitação do **CONDEMAT**, definir outra data e horário, fazendo a publicação e divulgação no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação no Estado e em jornal de grande circulação local ou regional.

4.5. Será credenciado para participar do certame o representante legal da licitante ou procurador com poderes específicos.

[Assinatura]

[Assinatura]

4.6. As procurações, cartas de credenciamento ou outro documento nomeando representante legal da licitante, deverão ser apresentados à Comissão de Licitação do CONDEMAT, junto com documento de identidade, antes do início da sessão de abertura, e serão juntados ao processo licitatório.

4.6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, originais ou em cópias autenticadas, na forma da Lei, conforme o caso:

4.6.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.6.1.2. Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do outorgante, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, ressaltando que **cada procurador só poderá representar um licitante neste certame**.

4.6.2. Os documentos descritos no subitem 4.6.1.1 **deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva**, conforme legislação em vigor.

4.7. Caso o credenciado venha a ser a pessoa do sócio, o qual não detenha poderes específicos de administração da sociedade, será necessária a apresentação de procuração conferindo-lhe poderes específicos de representação da sociedade no certame.

4.8. Se o procurador não possuir instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, seus envelopes serão aceitos, mas sua participação será apenas como espectador.

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto recente.

4.10. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar a palavra, a rubricar documentos a consignar recursos e a firmar a ata os representantes devidamente credenciados pelas licitantes.

4.12. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, não importará a exclusão da licitante por ele representada, ficando a licitante impedida apenas de interpor recursos e praticar os demais atos pertinentes à licitação.

4.13. Se a sessão pública for suspensa, será permitido o credenciamento de novo representante nas sessões subsequentes, ainda que a licitante não tenha credenciado nenhum representante anteriormente.

4.14. A licitante que tenha efetuado o credenciamento de seu representante antes da abertura do primeiro envelope poderá credenciar outro representante no decorrer da sessão pública para substituí-lo.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS

5.1. Na data, hora e local indicados neste Edital, as empresas licitantes irão protocolar os invólucros "01 – Documentos de Habilitação", "02 – Proposta Técnica" e "03 – Proposta de Preços", os quais deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

INVÓLUCRO Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO CONDEMAT
Processo Compras nº 005/2019 – Concorrência nº 001/2019
Razão Social do Proponente
Endereço, Telefone e E-mail
Nome do Responsável para Contato

INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

AO CONDEMAT
Processo Compras nº 005/2019 – Concorrência nº 001/2019
Razão Social do Proponente
Endereço, Telefone e E-mail
Nome do Responsável para Contato

INVÓLUCRO Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONDEMAT
Processo Compras nº 005/2019 – Concorrência nº 001/2019
Razão Social do Proponente
Endereço, Telefone e E-mail
Nome do Responsável para Contato

5.2. Todos os documentos exigidos neste Edital, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedado fazê-lo após a entrega dos invólucros.

- 5.2.1. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet apresentadas em original. Em caso de cópias reprográficas, estas deverão ser autenticadas, na forma da Lei.
- 5.2.2. Todos os documentos apresentados pelo licitante, inclusive os originais, serão anexados ao processo licitatório.
- 5.3. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão ser assinados pelo seu representante legal, com identificação do seu subscritor, dispensado o reconhecimento de firma.
- 5.4. Não serão admitidas, sob pretexto nenhum, inclusões, modificações ou substituições de quaisquer documentos, em todas as fases da licitação, exceto o disposto no **item 9.20** deste Edital.
- 5.5. Em qualquer das fases desta licitação, a Comissão de Licitação do CONDEMAT poderá exigir esclarecimentos, de qualquer proponente, desde que não resulte em alteração ou substituição dos documentos apresentados.
- 5.6. A(s) certidão(ões) exigida(as) neste Edital terão a validade do prazo assinalado em legislação específica ou o constante do próprio documento, em vigor na data da sua apresentação.
- 5.6.1. Na ausência de fixação de prazo, os documentos assinalados no **item 5.6**, acima, terão validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição, exceto o prazo da Certidão de que trata o **item 6.5.2**.
- 5.7. Os documentos exigidos no invólucro nº "01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os itens contidos no invólucro nº "02 - PROPOSTA TÉCNICA" e invólucro nº "03 - PROPOSTA DE PREÇOS" deverão ser apresentados de forma relacionada, separada e colecionada, de preferência, na ordem sequencial de sua enumeração constante deste Edital.
- 5.8. No caso da licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital e apresentada fora dos invólucros nº "01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nº "02 - PROPOSTA TÉCNICA" e nº "03 - PROPOSTA DE PREÇOS".
- 5.9. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, acarretará a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.



5.10. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

5.12. A autenticação de documentos por parte de servidor do CONDEMAT **NÃO SERÁ REALIZADA** no dia da sessão pública.

5.13. Caso algum licitante deseje autenticar os seus documentos de habilitação, este poderá fazê-lo, em outra data anterior à realização do Certame, bastando reservar dia e horário, através do e-mail licitacao@condemat.sp.gov.br.

6. DO CONTEÚDO DO INVÓLUCRO 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para a **HABILITAÇÃO**, os interessados deverão apresentar o **INVÓLUCRO Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que em sua parte externa deverá fazer constar os dados conforme disposto no **item 5.1** deste Edital e, em seu interior, deverá conter os seguintes documentos:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Cédula de Identidade (RG) do titular da firma individual;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, e modificações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.6. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.2.7. Microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprovando a condição de ME ou EPP, conforme Instrução Normativa DREI nº 36, de 03 de março de 2017, alterada pela Instrução Normativa DREI nº 45, de 7 de março de 2018.

6.2.8. Em se tratando de sociedade cooperativa:

6.2.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial;

6.2.8.2. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores;

6.2.8.3. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.2.9. No caso da participação sob a forma de Consórcio, deverá ser apresentado compromisso de constituição do consórcio, público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, de acordo com a legislação vigente, observando o seguinte conteúdo mínimo:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Empreendimento que constitui o objeto do consórcio.
- c) Indicação do prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 08 (oito) meses, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes.
- d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação) em relação ao objeto da presente Licitação.
- e) Normas sobre administração do consórcio, contabilização, representação das sociedades consorciadas, formas de deliberação sobre assuntos de interesse comum, como o número de votos que cabe a cada consorciada, assim como contribuição de cada consorciada para as despesas comuns, se houver.
- f) Previsão de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação a presente licitação e aos eventuais contratos dela decorrentes.
 - f.1) Cada consorciada responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a conclusão dos serviços dela decorrentes.
- g) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que ficará incumbida de todos os entendimentos com a Contratante em nome das consorciadas, que para fins desta licitação, e na execução do contrato, se este vier a ser firmado;
 - g.1) Poderes expressos da empresa líder, que deverá indicar formalmente o representante autorizado, para representar o consórcio em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para interpor ou desistir da interposição de

recursos, firmar atas e contratos, bem como receber citação e intimação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio.

- h) Designação do representante legal do consórcio, com poderes para firmar o termo de contrato decorrente desta licitação.
- i) Declaração das consorciadas assegurando que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da CONDEMAT, até o cumprimento do objeto da Licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido no **item 6.2.9.c**.
- j) Compromisso de providenciar o arquivamento, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, e cumprimento do disposto na Instrução Normativa DREI nº 19, de 05 de dezembro de 2013, alterada pela Instrução Normativa nº 37, de 02 de março de 2017, do instrumento de constituição do consórcio no registro do comércio local de sua sede, com respectiva publicação da certidão de arquivamento, ou registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas, com anterioridade à assinatura do termo de contrato decorrente da presente Licitação.

6.2.10. Não será permitida a participação em consórcio, de empresa que já esteja participando como Licitante isolada. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1.** Prova de inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com demonstração de que a empresa se encontra ativa;
- 6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 6.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - 6.3.3.1.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como a prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - 6.3.3.2.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

[Assinatura]

[Assinatura]

- 6.3.3.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município do domicílio ou sede da licitante.
- 6.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade;
- 6.3.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.3.6.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de **regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.3.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado;
- 6.3.6.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 6.3.6.1**, acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a **CONTRATANTE** convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 6.3.7.** Sempre que for exigida comprovação de regularidade fiscal serão aceitas Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positiva de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.
- 6.3.8.** No caso de consórcio, os documentos exigidos nos itens **6.3.1 a 6.3.5** deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.
- 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6.4.1.** Certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou em outro Conselho profissional competente, se for o caso, com validade da data de apresentação da proposta.

- 6.4.1.1.** No caso de consórcio, os documentos exigidos no **item 6.4.1** deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.
- 6.4.1.2.** Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto desta licitação, o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar declaração autorizando tal indicação, conforme **Anexo VIII**.

6.4.2. Comprovação de aptidão anterior(es) em nome da licitante, individualmente ou como membro de um consórcio, por meio de atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, comprobatório da execução de serviços similares com objeto desta concorrência. ¹

- 6.4.2.1.** O(s) atestado(s) acima referido deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu;
- 6.4.2.2.** A avaliação de serviços de características pertinentes e compatíveis com o objeto desta concorrência será efetuada pela abrangência dos itens de maior relevância técnica referindo-se a Elaboração de estudos econômicos e financeiros envolvendo: a CFURH e Royalties de Itaipu; Pagamento pelos Serviços Ambientais (PSA); Programa Produtor de Água (PPA); ICMS Ecológico; ICMS Verde; ou a Compensação Financeira aos municípios afetados por reservatórios ou restrições legais de uso e ocupação do solo.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, onde fique comprovado o patrimônio líquido mínimo de **R\$ 98.010,99 (noventa e oito mil, dez reais e noventa e nove centavos)**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- 6.5.1.1.** No caso de consórcio, o patrimônio líquido mínimo exigido fica acrescido de 30% (trinta por cento) do valor. O patrimônio líquido mínimo de cada consorciada deverá ser o correspondente a multiplicação do seu percentual de participação no consórcio pelo patrimônio líquido supra exigido;

¹ **SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado

[assinatura]

[assinatura]

6.5.1.2. Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

6.5.1.3. Para a comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido no **item 6.5.1**, acima:

6.5.1.3.1. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.5.1.3.2. **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

6.5.1.3.3. **GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

6.5.2. Certidão Negativa de Distribuição de pedido de falência expedida pelo distribuidor cível da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se firma individual, datada de até **60 (sessenta) dias** anteriores à data da apresentação dos documentos, fixada neste Edital, salvo se outro prazo de validade estiver assinalado no próprio documento.

6.5.2.1. Em caso de recuperação judicial, deverá cumprir integralmente os dispostos da Sumula nº 50 do TCE/SP, apresentando Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5.3. Deverá ser prestada garantia para licitar, no valor de **R\$ 9.801,10 (nove mil, oitocentos e um reais e dez centavos)**, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, quais sejam: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro garantia (com prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias), fiança bancária com prazo de validade no mínimo de 90 (noventa) dias, ambos em vigor na data da abertura do Invólucro nº 01.

6.5.3.1. No caso de consórcio, o valor da garantia determinado no **item 6.5.3** deverá ser acrescido de 30% (trinta por cento);

6.5.3.2. Caso a caução a ser prestada ocorra em moeda corrente, deverá o licitante realizar transferência bancária para a seguinte conta corrente em nome do **Condemat - Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, CNPJ: 13.569.532/0001-96, Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0350, Operação: 006, Conta: 00000184-0**; em nenhuma hipótese a Consórcio receberá a garantia em espécie.

6.5.4. No caso de consórcio, os documentos exigidos nos **itens 6.5.1 e 6.5.2** deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.

6.6. OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo III**.

6.6.2. Declaração de aceitação das cláusulas do Edital, que deverá ser feita de acordo com o **Anexo IV**.

6.6.3. Declaração de Regularidade Social, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo V**;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6.6.3.1. No caso de Consórcio, a declaração exigida no **item 6.6.3** deverá ser apresentada individualmente para cada componente do mesmo.

6.6.4. **Declaração de aptidão para contratar com o Poder Público**, conforme Anexo VI.

6.6.5. **Declaração de não condenação por ato de Improbidade Administrativa**, conforme Anexo VII.

6.6.5.1. Caso tenha sido condenado e tendo cumprido a condenação, que sejam apresentadas as certidões negativas.

6.6.6. No caso de consórcio, os documentos exigidos nos **itens 6.6.1 a 6.6.5** deverão ser apresentados individualmente para cada componente do mesmo.

7. DO CONTEÚDO DO INVÓLUCRO 02 – PROPOSTA TÉCNICA

7.1. Os interessados deverão apresentar o **INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**, que em sua parte externa deverá fazer constar os dados conforme disposto no **item 5.1** deste Edital e, em seu interior, deverá conter a Proposta Técnica, apresentada em duas vias, contendo os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. A licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica.

7.1.2. A segunda via poderá ser apresentada em cópia simples.

7.1.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada – em envelope lacrado - elaborada com base no Termo de Referência (**Anexo XIV**), preferencialmente em formato “A4”, encadernada sem folhas soltas, fonte tipo “Times New Roman tamanho 12” ou “Arial tamanho 11”, espaçamento simples e margens mínimas de 3,0 cm (esquerda) e 1,5 cm (demais), numeradas sequencialmente e vistadas pelo representante legal da empresa. Não deve exceder a **70 (setenta) páginas** datilografadas ou digitadas, somente anverso, excluindo-se as capas da proposta, folhas de rosto, separadores de texto e os currículos e demais comprovantes exigidos. Incluem-se nesta quantidade, ilustrações, gráficos e fotografias que poderão ser apresentados em folha no formato “A3”, para melhor visualização. Todos os documentos que a compõem poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, em cartório competente, sendo vedado fazê-lo após a entrega dos invólucros.

7.1.4. Será admitido outro tipo de fonte para apresentação de quadros, fluxogramas, tabelas e ilustrações entre textos. Cada página de papel A3 será contada como equivalente a duas páginas de papel A4.

7.1.5. A Proposta Técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir esta instrução terá sua proposta desclassificada.

7.1.6. Não serão computadas as páginas para a apresentação dos atestados e respectivas Certidões de Acervos Técnicos, se for o caso, porém cada currículo deverá ser apresentado em, no **máximo 5 páginas**.

7.1.7. A Proposta Técnica deverá visar o atendimento ao escopo dos serviços descritos no **Anexo XIV – Termo de Referência**, descrevendo em que consiste e como desenvolverá os trabalhos, obedecendo aos seguintes aspectos:

7.2. CONHECIMENTO DO PROBLEMA (PT-1)

7.2.1. A Licitante deverá expor, de forma sucinta, a sua visão sobre o conhecimento do problema e, especialmente, a compreensão dos objetivos da presente contratação, orientada pelos pontos a seguir:

7.2.1.1. Conhecimento sobre a problemática que rege o objeto desta concorrência, com ênfase nos impactos financeiros aos municípios decorrentes de áreas inundadas pelos reservatórios do Sistema Integrado da SABESP que abastece a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) e as restrições impostas pelas leis de proteção dos mananciais, predominantemente da Bacia do Alto Tietê.

7.2.1.2. Conhecimento dos objetivos dos serviços, compreendendo a coleta e organização de todas as informações necessárias para a realização dos estudos do Termo de Referência, dentre eles:

- a) Legislação de proteção de mananciais, compensação financeira, cobrança pelo uso dos recursos hídricos, pagamento pelos serviços ambientais, tarifas de água, etc.
- b) Reservatórios e bacias hidrográficas, alvo dos estudos a serem realizados: áreas inundadas, áreas de drenagem, e demais características de interesse aos estudos;
- c) Áreas de proteção de mananciais e restrições de uso e ocupação do solo existentes, e demais informações necessárias aos estudos;
- d) Elementos para o diagnóstico socioeconômico dos municípios afetados;
- e) Serviços de abastecimento de água na área de abrangência dos estudos (SABESP, Serviços Autônomos Municipais, Autarquias, Prefeituras Municipais, Empresas concessionárias; etc);
- f) Estrutura tarifária vigente nas diversas concessionárias atuantes na área de abrangência dos estudos;
- g) Mecanismos de regulação existentes e critérios de fixação de tarifas de água;
- h) Aspectos operacionais da CFURH: formas da cobrança, fluxo dos recursos, fixação da tarifa de referência, etc. como modelo para a CFLPM; e
- i) Demais informações julgadas necessárias para a realização dos estudos.

7.2.1.3. Identificação e caracterização dos principais desafios e potencialidades da Elaboração de um diploma legal para instituir a “Compensação financeira

direta aos municípios com áreas inundadas por reservatórios de abastecimento regional ou pelas restrições impostas por leis de proteção dos mananciais”.

7.3. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (PT-2)

7.3.1. Deverão ser apresentadas as atividades principais a serem desenvolvidas, a metodologia e o cronograma de execução dos trabalhos, incluindo os recursos humanos e recursos materiais previstos.

7.3.2 Indicação a duração e a conclusão de cada etapa, as quais serão consideradas datas-marco. É importante que esses aspectos estejam sintonizados com o conhecimento do problema, assim como com o detalhamento do objeto descrito no Termo de Referência.

7.3.3. A metodologia proposta deverá demonstrar com clareza e objetividade a forma como se desenvolverá o trabalho, caracterizando e abordando tanto a estratégia quanto a sequência em que as ações serão realizadas, esclarecendo a conexão destas com o Plano de Trabalho, a utilização da mão de obra qualificada proposta e com as eventuais proposições inovadoras. Serão avaliados os seguintes tópicos:

- a) Plano de trabalho, listagem das atividades a serem desenvolvidas e cronograma físico;
- b) Rede de precedência e fluxograma de concatenação das atividades;
- c) Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo Licitante e metodologia de trabalho;
- d) Estrutura organizacional e alocação da equipe técnica às atividades previstas.

7.3.4. Organograma aplicável à realização dos trabalhos com a apresentação das equipes disponibilizadas para os serviços, descrição de suas atribuições e responsabilidades, e cronograma de permanência de todos os profissionais que serão alocados aos serviços.

7.4. EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO DA EQUIPE TÉCNICA (PT-3)

7.4.1. Serão analisados os currículos (conforme **Anexo IX**) da equipe técnica de seguintes profissionais de nível superior, indicados para os trabalhos a serem realizados.

7.4.1.1. **Engenheiro:** Profissional sênior, com formação superior em engenharia, modalidade civil definida na Resolução Confea nº 473/2002, e experiência profissional mínima de 15 (quinze) anos, com conhecimentos específicos de planejamento e gestão de recursos hídricos, saneamento e meio ambiente.

7.4.1.2. **Engenheiro:** Profissional pleno, com formação superior em engenharia, modalidade civil definida na Resolução Confea nº 473/2002, e experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, em estudos de planejamento e gestão de recursos hídricos, saneamento e meio ambiente.

- 7.4.1.3. Engenheiro:** Profissional júnior, com formação superior em engenharia, modalidade civil definida na Resolução Confea nº 473/2002, e experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos, em estudos de planejamento e gestão de recursos hídricos, saneamento e meio ambiente.
- 7.4.1.4. Advogado:** Profissional sênior, com formação superior em Direito e experiência profissional mínima de 15 (quinze) anos, com conhecimento em direito tributário e administrativo, legislativo de recursos hídricos, saneamento e meio ambiente.
- 7.4.1.5. Analista Econômico Financeiro:** Profissional sênior, com formação superior e experiência profissional mínima de 15 (quinze) anos, com conhecimento em políticas tarifárias no setor de água e esgoto.
- 7.4.1.6. Consultores:** Profissionais com formação superior, e experiências profissionais mínimas de 15 (quinze) anos em áreas especializadas conforme a necessidade dos estudos a serem desenvolvidos, tais como: Cartografia e Sistema de Informações Geográficas, Administração Pública, Direito tributário, Direito administrativo, Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A licitante poderá incluir o currículo de até 4 (quatro) consultores.
- 7.4.2.** A experiência do profissional em trabalhos técnicos compatíveis com o objeto da presente licitação será comprovada através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, se for o caso, e do respectivo currículo do profissional, com no máximo 5 (cinco) páginas, conforme modelo constante no **Anexo IX**.
- 7.4.3.** A comprovação do vínculo do profissional acima referido será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional, onde consta a qualificação e o registro do empregado ou a Ficha de Registro do Empregado (FRE), e no caso de profissional autônomo, será feita através de apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviços.
- 7.4.4.** Quando se tratar de dirigentes da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembleia, referente à sua investidura no cargo ou no contrato social.
- 7.4.5.** A assinatura do técnico no currículo significará a sua anuência e conhecimento sobre os dados fornecidos, sua concordância para ser incluído na equipe, nas atividades e níveis definidos e seu compromisso de estar disponível no período proposto.



7.4.6. O técnico relacionado não poderá integrar, em nenhuma hipótese, a equipe técnica de outra licitante, sob pena de sua desclassificação.

8. DO CONTEÚDO DO INVÓLUCRO 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os interessados deverão apresentar o INVÓLUCRO Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS, que em sua parte externa deverá fazer constar os dados conforme disposto no item 5.1 deste Edital e, em seu interior, deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. Nome ou razão social e endereço da licitante.

8.1.2. Deve ser apresentada em 02 (duas) vias, sem emendas e nem rasuradas, em papel timbrado do proponente, contendo nome, número de registro na entidade profissional competente, com assinatura do responsável técnico pela sua elaboração em todas as folhas do instrumento, nos termos da legislação em vigor, contendo os seguintes elementos:

8.1.3. Descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência deste edital de concorrência.

8.2. Planilha de Preços devidamente preenchida nos campos referentes aos preços unitários/globais, correspondentes totais e campos de todos os somatórios, sem rasuras e/ou omissões de nenhum preço que nela seja solicitado. A planilha orçamentária, deverá ser datada, carimbada e assinada em todas as folhas.

8.2.1. Todos os preços deverão estar grafados em Reais (R\$) com duas casas decimais.

8.2.2. Não será permitida a apresentação de proposta parcial, ou seja, a oferta deverá abranger todos os itens que compõem a Planilha.

8.2.3. Os preços incluirão todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da CONTRATADA, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Termo de Referência. Deverá estar explicitado o fator K que, incidindo sobre tarifas horárias, leve em consideração todas as despesas diretas, indiretas e os benefícios, assim como, a composição desse fator K.

8.2.4. Declaração que no valor da proposta estão inclusos os valores dos materiais necessários, honorários, mão de obra, leis sociais, equipamentos, todo e qualquer tipo de imposto ou encargo, bem como que tomamos conhecimento de todos os termos da presente licitação, estando de pleno acordo com suas normas e exigências.

8.3. Cronograma físico-financeiro, nos termos do Anexo XIII deste Edital, de acordo com o prazo de execução dos serviços, discriminando o desenvolvimento das etapas e serviços.

8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias da data de sua apresentação.

8.5. Indicação completa do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço residencial, função ou cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

8.5.1. Na hipótese de substituição da pessoa indicada no **item 8.5** acima, antes da assinatura do contrato, a licitante-vencedora deverá comunicar a **CONTRATANTE** e indicar o nome e qualificação completa de seu novo representante legal.

8.6. Local, data e assinatura do representante legal da proponente.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. O início do Julgamento desta licitação será no dia **12/03/2019**, às **14:20h**, no **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, estabelecido na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Edifício Helbor Corporate – 9º pavimento – Sala 901, Centro Cívico - Mogi das Cruzes – SP, CEP: 08780-000.

9.2. O julgamento da presente licitação será processado pela Comissão de Licitação do CONDEMAT.

9.3. Das reuniões de abertura e julgamento das habilitações e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro sucinto e objetivo de todas as ocorrências, impugnações ou protestos, porventura havidos, atas essas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação do CONDEMAT e pelos representantes presentes.

9.3.1. A falta de assinatura de representante que se ausentar do recinto antes do julgamento e do término da lavratura da ata, não invalidará os atos praticados e constantes desse documento.

9.4. A ausência de qualquer representante das licitantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitação do CONDEMAT, não impedirá que estas se realizem, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza, porque cientes do ato.

9.5. Somente poderão fazer uso da palavra, no decorrer das reuniões de julgamento, os representantes das licitantes que estejam devidamente credenciados, com a anuência prévia da Presidência da Comissão de Licitação do CONDEMAT, não se admitindo refutações orais.

9.6. Os documentos retirados dos invólucros, em cada fase desta licitação, serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação do CONDEMAT e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

9.7. Em cada uma das fases da licitação, caso a Comissão de Licitação do CONDEMAT, a seu exclusivo critério julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados solicitando, se for o caso, parecer

técnico, marcando, oportunamente, nova data e horário em que serão reiniciados os trabalhos de julgamento.

9.8. Suspensa a reunião, os membros da Comissão de Licitação do CONDEMAT e os representantes presentes, deverão rubricar todos os invólucros lacrados contendo as propostas da fase seguinte, que ficarão em poder e guarda da Comissão até a reunião de abertura e julgamento.

9.9. As propostas de preços das licitantes não habilitadas permanecerão em poder e guarda da Comissão de Licitação do CONDEMAT, com os invólucros devidamente fechados e rubricados pelos seus membros e pelos representantes presentes, até final do julgamento dos eventuais recursos interpostos.

9.10. Para os fins do inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações introduzidas posteriormente, a intimação do ato, à licitante, se fará na pessoa do seu representante legal, presente na reunião de julgamento.

9.11. Julgada a habilitação e técnica e os recursos que tenham sido interpostos, serão abertos os invólucros contendo as propostas de preços das licitantes declaradas habilitadas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação do CONDEMAT e pelos representantes presentes.

9.12. Não serão aceitas propostas enviadas por via postal ou qualquer outra forma, inclusive por fac-símile.

9.13. Serão **desclassificadas** as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições previstas neste Edital, inclusive a que apresentar preço alternativo.

9.14. Será desclassificada a proposta da licitante que:

9.14.1. Não apresentar algum dos documentos exigidos neste edital;

9.14.2. Não estiver assinada pelo representante legal ou procurador;

9.14.3. Apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;

9.14.4. Não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);

9.14.5. Apresentar preço superior ao preço previsto pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê- **CONDEMAT** em sua estimativa de custos;

9.14.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, quando comparados com as estimativas de custos elaboradas pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê- **CONDEMAT**, observado no caso de menor preço para obras e serviços de engenharia, o disposto no inciso II e parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

[assinatura]

9.14.7. Apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceção feita quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais se renuncie à parcela ou totalidade da remuneração, caso que poderá ser solicitada comprovação;

9.14.8. For baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);

9.14.9. Contiver vícios;

9.14.10. Estiver em desacordo com qualquer exigência prevista neste edital;

9.14.11. Não apresentar qualquer um dos requisitos exigidos no **item 7**, deste Edital;

9.14.12. Apresentar erros matemáticos na apresentação das planilhas orçamentárias;

9.14.13. Não apresentar o Cronograma Físico-Financeiro, conforme **Anexo XIII**, deste Edital.

9.15. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os critérios objetivos previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, prevalecendo a proposta de **maior pontuação final (PF)**.

9.16. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante que oferecer a **maior pontuação final (PF)**.

9.17. Se houver **empate** na proposta comercial, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), nos seguintes termos:

9.17.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas comerciais apresentadas pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) sejam iguais ou **até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.17.2. A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **cinco (5) minutos** após o fim do julgamento ou a contar do prazo concedido na convocação da Comissão de Licitação do CONDEMAT, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

9.17.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);



9.17.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos da legislação vigente, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) cujas propostas de encontrem no intervalo estabelecido no **item 9.17.1**, acima;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) e não configurada a hipótese prevista no **item 9.17.4**, acima, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente com menor preço.

9.17.5. No caso de empate, referente aos **itens 9.15 e 9.16** acima, o desempate será por **sorteio**, nos termos da Lei.

9.18. Não serão levadas em consideração ofertas ou vantagens, baseadas em propostas de outras licitantes.

9.19. Nos preços cotados já deverão estar computadas todas as despesas diretas e indiretas em geral e tributos incidentes, bem como todas as despesas relativas à perfeita e total execução do contrato, inclusive as decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, civil e comercial.

9.20. Quando todos os licitantes forem **inabilitados** ou todas as propostas forem **desclassificadas**, fica facultada ao CONDEMAT a adoção do procedimento estabelecido no parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DA ANÁLISE DO INVÓLUCRO 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os invólucros de habilitação serão abertos pelo Presidente da Comissão de Licitação e todas as folhas serão rubricadas por este, pelos membros da Comissão e os representantes credenciados das licitantes que assim o desejarem.

10.2. Após a abertura dos invólucros, enquanto os documentos estiverem sendo vistos pelos presentes, um membro da Comissão consultará o site do Tribunal de Contas de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>), o site de Sanções Administrativas do Estado de São Paulo (http://www.esancoes.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx), ou qualquer outro que julgar pertinente, a fim de verificar se as empresas participantes têm penalidades em vigência.

10.2.1. No caso de ficar comprovado, através das consultas mencionadas acima, que alguma empresa participante está declarada inidônea, ou tem qualquer outra penalidade administrativa, a Comissão juntará o respectivo documento aos autos para posterior análise, juntamente com os demais documentos habilitatórios.

10.3. As Micro-Empresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de Regularidade Fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal da Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período à critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

10.4. Após a análise dos documentos pelos presentes, a critério da Comissão, os trabalhos poderão ser encerrados para posterior exame, em razão da sua complexidade, cujo resultado de habilitação/inabilitação será divulgado, em sessão para retomada dos trabalhos de julgamento, que será convocada em nova data e horário que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

10.5. Ocorrendo o resultado da habilitação na própria sessão e havendo concordância expressa de todos os licitantes em renunciar ao direito de recorrer, a **Comissão**, na mesma sessão, passará à abertura dos invólucros "02 - Proposta Técnica" e "03 - Proposta de Preços" das licitantes habilitadas.

10.6. Todavia, havendo recursos, a data de abertura dos **Invólucros nº "02 - Proposta Técnica" e "03 - Proposta de Preços"** será divulgada respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme o estabelecido no artigo 109 da Lei 8.666/93.

10.7. Decorridos todos os prazos de recursos, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local para abertura dos invólucros "02 - Proposta Técnica" e "03 - Proposta de Preços", mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11. DA ANÁLISE DO INVÓLUCRO 02 - PROPOSTA TÉCNICA

11.1. Na avaliação das Propostas Técnicas, a Comissão de Licitação do CONDEMAT constituída a partir da Portaria nº 062/2019 **atribuirá notas de 1 a 4, em valores inteiros**, ao conteúdo apresentado para cada um dos subitens do presente Edital, abaixo indicados, devidamente justificadas, levando em consideração a clareza dos conceitos, a profundidade das explicações técnicas e a compatibilidade de cada elemento com os critérios pertinentes de acordo com o escopo de trabalho indicado no **Anexo XIV** – Termo de Referência deste Edital, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2. A Nota Técnica (NT) será a soma das Pontuações atribuídas aos **itens 11.2.1 a 11.2.3** a seguir listados:

11.2.1. Conhecimento do Problema (PT-1): A pontuação PT-1 será a somatória das pontuações de cada subitem integrante do **item 7.2.1** descrito no quadro a seguir. Cada subitem receberá a pontuação resultante do produto de sua nota pelo respectivo peso:

Descrição do item 7.2.1	Subitem	Peso	Pontuação máxima
Conhecimento sobre a problemática que rege o objeto desta concorrência, nos municípios afetados, com ênfase nas áreas inundadas pelos reservatórios do Sistema Integrado da SABESP que abastece a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) e os municípios pelas leis de proteção dos mananciais, predominantemente da Bacia do Alto Tietê.	7.2.1.1.	15	60
Conhecimento dos objetivos dos serviços, compreendendo a coleta e organização de todas as informações necessárias para a realização dos estudos do Termo de Referência.	7.2.1.2.	25	100
Identificação e caracterização dos principais desafios e potencialidades da Elaboração de um diploma legal para instituir a "Compensação financeira direta aos municípios com áreas inundadas por reservatórios de abastecimento regional ou pelas restrições impostas por leis de proteção dos mananciais".	7.2.1.3.	15	60

11.2.2. Plano de Trabalho e Metodologia (PT-2): A pontuação PT-2 será a somatória das Pontuações de cada subitem integrante do **item 7.3.3** descrito no quadro a seguir. Cada subitem receberá a pontuação resultante do produto de sua nota pelo respectivo peso:

Descrição do item 7.3.3	Subitem	Peso	Pontuação máxima
Plano de trabalho, listagem das atividades a serem desenvolvidas e cronograma físico	7.3.3(a)	25	100
Rede de precedência e fluxograma de concatenação das atividades;	7.3.3(b)	15	60
Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo Licitante e metodologia de trabalho	7.3.3(c)	20	80
Estrutura organizacional e alocação da equipe	7.3.3(d)	15	60

[assinatura]

técnica às atividades previstas			
---------------------------------	--	--	--

11.2.3. Experiência e Conhecimento da Equipe técnica (PT-3): A pontuação PT-3 será a somatória das pontuações de cada subitem integrante do **item 7.4.1** descrito no quadro a seguir. Cada subitem receberá a pontuação resultante do produto de sua nota pelo respectivo peso. A pontuação dos consultores (**subitem 7.4.1.6**) será a média aritmética da pontuação de cada um dos consultores indicados (até quatro).

Descrição do item 7.4.1	Subitem	Peso	Pontuação máxima
Engenheiro, Profissional sênior (...)	7.4.1.1	30	120
Engenheiro, Profissional pleno (...)	7.4.1.2	25	100
Engenheiro, Profissional júnior (...)	7.4.1.3	15	60
Advogado, Profissional sênior (...)	7.4.1.4	15	60
Analista Econômico Financeiro (...)	7.4.1.5	20	80
Consultores (...)	7.4.1.6	15	60

11.3. Serão utilizados os seguintes critérios para o julgamento da proposta técnica:

11.3.1. Para o PT-1 (**item 11.2.1**) as notas serão atribuídas de acordo com os seguintes conceitos:

Excelente – nota 4: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições além das mínimas requeridas pelo CONDEMAT, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando, além do profundo conhecimento dos aspectos sociais que envolvem o objeto desta licitação, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes para os **subitens de 7.2.1.1 a 7.2.1.3**.

Boa – nota 3: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seu Termo de Referência, mostrando conhecimento mais aprofundado dos problemas e das tarefas que se propõe realizar, e evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo edital para os **subitens de 7.2.1.1 a 7.2.1.3**.

Regular – nota 2: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, neste edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas, para os **subitens de 7.2.1.1 a 7.2.1.3**.

Insuficiente – nota 1: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da licitante não satisfazem, adequadamente, as expectativas mínimas do CONDEMAT quanto à qualidade dos serviços que a licitante se propõe a prestar, para os **subitens de 7.2.1.1 a 7.2.1.3.**

11.3.2. Para o item PT-2 (**item 11.2.2**) as notas serão atribuídas de acordo com os seguintes conceitos:

Excelente – nota 4: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições além das mínimas requeridas pelo CONDEMAT e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no seu Termo de Referência, mostrando, além do profundo conhecimento dos aspectos sociais que envolvem o objeto desta licitação, inovações de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes para os **subitens de 7.3.3(a) a 7.3.3(d).**

Boa – nota 3: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas em conformidade com as condições estabelecidas neste edital e seu Termo de Referência, mostrando conhecimento mais aprofundado dos problemas e das tarefas que se propõe realizar, e evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo edital para os **subitens de 7.3.3(a) a 7.3.3(d).**

Regular – nota 2: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, neste edital, mas não apresentou proposições ou organização no sentido de propiciar aperfeiçoamento perceptível dos métodos de trabalho ou um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias em relação às condições mínimas exigidas para a execução dos serviços objeto da licitação; em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação da proposta que apenas atendam integralmente às condições mínimas estabelecidas, para os **subitens de 7.3.3(a) a 7.3.3(d).**

Insuficiente – nota 1: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da licitante não satisfazem, adequadamente, as expectativas mínimas do CONDEMAT quanto à qualidade dos serviços que a licitante se propõe a prestar, para os **subitens de 7.3.3(a) a 7.3.3(d).**

11.3.3. Para o PT-3 (item 10.2.3) as notas serão atribuídas de acordo com os seguintes conceitos, para cada tipo de profissional, sendo que para a contagem do tempo de experiência serão considerados apenas os períodos com execução não simultânea:

11.3.3.1. Para o item 7.4.1.1 referente ao Engenheiro, profissional sênior:

Excelente – nota 4: Experiência exigida maior ou igual a 15 anos.

Bom – nota 3: Experiência exigida maior ou igual a 10 anos e inferior a 15 anos.

Regular – nota 2: Experiência exigida maior ou igual a 8 anos e inferior a 10 anos.

Insuficiente – nota 1: Experiência exigida inferior a 8 anos.

11.3.3.2. Para o item 7.4.1.2 referente ao Engenheiro, profissional pleno:

Excelente – nota 4: Experiência exigida maior ou igual a 8 anos.

Bom – nota 3: Experiência exigida maior ou igual a 6 anos e inferior a 8 anos.

Regular – nota 2: Experiência exigida maior ou igual a 4 anos e inferior a 6 anos.

Insuficiente – nota 1: Experiência exigida inferior a 4 anos.

11.3.3.3. Para o item 7.4.1.3 referente ao Engenheiro, profissional júnior:

Excelente – nota 4: Experiência exigida maior ou igual a 4 anos.

Bom – nota 3: Experiência exigida maior ou igual a 3 anos e inferior a 4 anos.

Regular – nota 2: Experiência exigida maior ou igual a 2 anos e inferior a 3 anos.

Insuficiente – nota 1: Experiência exigida inferior a 2 anos.

11.3.3.4. Para o item 7.4.1.4 referente ao Advogado, profissional sênior:

Excelente – nota 4: Experiência exigida maior ou igual a 15 anos.

Bom – nota 3: Experiência exigida maior ou igual a 10 anos e inferior a 15 anos.

Regular – nota 2: Experiência exigida maior ou igual a 8 anos e inferior a 10 anos.

Insuficiente – nota 1: Experiência exigida inferior a 8 anos.

11.3.3.4. Para o item 7.4.1.5 referente ao Analista Econômico Financeiro, profissional sênior:

Excelente – nota 4: Experiência exigida maior ou igual a 10 anos.

Bom – nota 3: Experiência exigida maior ou igual a 8 anos e inferior a 10 anos.

Regular – nota 2: Experiência exigida maior ou igual a 5 anos e inferior a 8 anos.

Insuficiente – nota 1: Experiência exigida inferior a 5 anos.

11.3.3.6. Para o item 7.4.1.6 referente ao Consultor:

Excelente – nota 4: Experiência exigida maior ou igual a 15 anos.

Bom – nota 3: Experiência exigida maior ou igual a 10 anos e inferior a 15 anos.

Regular – nota 2: Experiência exigida maior ou igual a 8 anos e inferior a 10 anos.

Insuficiente – nota 1: Experiência exigida inferior a 8 anos.

11.4. A nota técnica final (NT) será a somatória das notas atribuídas aos PT-1, PT-2 e PT-3 limitada à nota máxima de 1.000 (mil) pontos.

$$NT = \sum (PT_n) \quad \text{sendo "n" variável de 1 a 3.}$$

11.5. Serão consideradas classificadas as licitantes cujas propostas técnicas atenderem simultaneamente às duas exigências abaixo:

11.5.1. Obterem notas de cada um dos **subitens 11.3.1 a 11.3.3** iguais ou superiores a 2 (dois), inclusive de cada um dos consultores que participam do cômputo de sua média

11.5.2. Obterem Nota Técnica final (NT) igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos.

12. DA ANÁLISE DO INVÓLUCRO 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. As propostas de preços serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula, que pondera, para fins de classificação, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, extraindo-se a Nota de preço (NP) que será utilizada para pontuação final (PF) de técnica e preço:

$$NP = 1000 - \frac{[P - (M * 0,70)]}{O - (M * 0,70)} * 200$$

Onde:

NP = Nota do Preço

P = Valor total da proposta em análise.

M = média aritmética dos preços propostos pelas licitantes

O = Orçamento de Referência da CONDEMAT.

12.1. Para cálculo da Nota de Preço (NP) a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

12.2. Somente serão abertos os invólucros nº 03 – Proposta de Preços das licitantes qualificadas tecnicamente.

13. DA PONTUAÇÃO FINAL

13.1. A Pontuação Final (PF) das propostas será feita mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = (0,70 * NT + 0,30 * NP)$$

Onde:

PF = Pontuação Final das propostas.

NT = Nota Técnica final, do **item 10.4.**

NP = Nota de Preço, do **item 10.6.**

13.2. Para cálculo da Pontuação Final (PF) a aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

13.3. Verificada a absoluta igualdade da Pontuação Final (PF) de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio entre as licitantes empatadas, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Durante o procedimento licitatório, serão admitidos os recursos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente, na forma, prazos e com os efeitos ali estabelecidos.

14.2. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou de julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Concorrência.

14.3. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Concorrência com vista franqueada aos interessados.

14.4. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente do CONDEMAT.

14.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14.6. O recurso interposto deverá ser protocolado junto à Comissão de Licitação do CONDEMAT, na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1145, Edifício Helbor Corporat e- 9º pavimento – sala 901, Centro Cívico- Mogi das Cruzes – SP, 08780-000 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis de segunda à sexta-feira.

R

[Handwritten signature]

14.7. Não serão admitidos recursos ou impugnações ao Edital por via postal, fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação, salvo a forma prevista no **item 14.6**, deste Edital.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Após a interposição do recurso e sua consequente decisão, transcorrendo referido prazo "in albis", ou no caso de desistência expressa pela licitante das intenções recursais, o Exmo. Sr. Presidente irá homologar o presente certame para então adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16. DA GARANTIA DO CONTRATO

16.1. Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia, no importe de **2% (dois por cento)** do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

16.2. No caso da garantia ser em moeda corrente, o CONDEMAT disponibilizará um número de conta corrente para o depósito. Em nenhuma hipótese o Consórcio receberá a garantia em espécie.

16.3. Caso o valor da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, nos termos do §2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

16.4. Essa garantia deverá ser devolvida após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas e o recebimento do objeto desta contratação e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.5. Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pelo Município.

16.6. Para maiores esclarecimentos quanto ao procedimento a ser tomado referente ao recolhimento da garantia, o interessado poderá entrar em contato com o CONDEMAT – Telefone 11. 4652-3413.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas com recursos financeiros constantes das dotações do orçamento do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do

Alto Tietê - CONDEMAT, oriundas do FEHIDRO, conforme Contrato FEHIDRO nº 281/2018, não havendo contrapartida do Consórcio, conforme segue:

Entidade: 1 – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT

Funcional: 18.544.001.2.004

Fonte de Recurso: 0.2.100 - Estado

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Julgada a licitação, após homologada a decisão e adjudicado o objeto, a licitante vencedora do certame será notificada para assinatura do Contrato, na presença de duas testemunhas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

18.1.1. O prazo de que trata este item poderá ser prorrogado, uma única vez, quando solicitado e justificado, por escrito.

18.2. No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

18.2.1. Comprovante de prestação de garantia de contrato, conforme estabelecido na Cláusula 16 deste Edital.

18.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014), caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação.

18.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação.

18.2.4. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), caso a constante do processo esteja vencida, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2.5. Serão aceitas para os documentos elencados nos itens anteriores, CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

18.3. Tratando-se de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do CONDEMAT, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3.1. Na hipótese de nenhuma Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas,

com vistas à contratação.

18.4. Quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o Consórcio convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação, observado o direito de preferência para as Micro-empresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

18.4.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

18.5. A licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar o contrato estará sujeita às seguintes penalidades:

18.5.1. Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta;

18.5.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê- **CONDEMAT**, pelo prazo de dois anos;

18.6. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o CONDEMAT tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, será efetuada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto neste Edital.

18.7. O CONDEMAT poderá, a qualquer tempo, cancelar o Contrato, no interesse público, sem que caiba à CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observados os critérios legais.

18.8. A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

19. DOS PRAZOS

19.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, iniciar os serviços, objeto desta licitação, no dia seguinte ao do recebimento da respectiva Ordem de Serviço que será expedida pela CONTRATANTE, após a liberação da primeira parcela do Contrato FEHIDRO nº 281/2018.

19.1.1. Será expedida uma Ordem de Serviço para o início dos serviços, objeto desta licitação, sendo que sua execução obedecerá fielmente aos prazos constantes do Cronograma físico-financeiro apresentado.

19.2. O prazo para a execução dos serviços, bem como o de vigência contratual, será de **12 (doze) meses**, contados do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, conforme Cronograma físico-financeiro constante do **Anexo XIII**, deste Edital.

19.2.1. O prazo de que trata o item **19.2** poderá ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo, a critério da CONTRATANTE, desde que autorizado pelo Agente Técnico do FEHIDRO, conforme previsão do Parágrafo único da Cláusula Sétima do **Contrato FEHIDRO nº 281/2018**.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA executará o fornecimento do objeto licitado com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do **Anexo XIV**, das condições deste Edital e de sua proposta, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os bens efetivamente entregues.

20.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - **CONDEMAT**, até o **20º (vigésimo) dia após a conclusão dos serviços** em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro. A data da atestação A data da atestação provisória será a do ato do recebimento dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

20.2.1. As medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, serão feitas pela área competente, no máximo a cada 30 (trinta) dias.

20.2.2. Na descrição do objeto no documento fiscal ou equivalente, ou na atestação, deverá haver menção quanto ao período em que se deu a prestação dos serviços.

20.2.3. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no **item 20.2**, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do IPC (FIPE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

20.2.4. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente para os bens efetivamente entregues, os seguintes documentos:

20.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014), caso a constante do

[assinatura]

[assinatura]

processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação.

20.2.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação.

20.2.4.3. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), caso a constante do processo esteja vencida, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

20.2.5. Serão aceitas para os documentos elencados nos itens anteriores, CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

20.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas executadas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.

20.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente.

20.5. O não cumprimento do disposto neste Edital e no Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.

20.6. O preço proposto será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA**, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto licitado.

20.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

20.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços através da servidora **RENATA FARIA MATSUDA**, Secretária Adjunta do CONDEMAT, com apoio da **Sra Solange Wuo Franco**, Responsável Técnica do empreendimento objeto desta licitação, fiscalização essa que,

[assinatura]

em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades da **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

21.2. A **CONTRATADA** deverá permitir acesso às suas dependências ou àquelas por ela utilizadas, aos funcionários incumbidos da fiscalização, bem como a qualquer outro que esteja credenciado pela **CONTRATANTE**.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Acarretará à **CONTRATADA** que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

22.1.1. ADVERTÊNCIA, onde a **CONTRATADA** será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a **CONTRATANTE**.

22.1.2. MULTA, que será aplicada conforme a seguir:

22.1.2.1. A multa pela recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital será de 20% (dez por cento) do valor da proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDEMAT.

22.1.2.2. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

22.1.2.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo dia de atraso; e

22.1.2.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro dia de atraso até o quadragésimo quinto dia de atraso.

22.1.2.2.3. A partir do quadragésimo sexto dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão do contrato.

22.1.2.3. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a **CONTRATADA**:

22.1.2.3.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

22.1.2.3.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

22.1.2.3.3. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;

[assinatura]

[assinatura]

22.1.2.3.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à **CONTRATANTE** ou a terceiros independentemente da obrigação da **CONTRATADA** em reparar os danos causados.

22.1.2.4. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela **CONTRATANTE** deverá ser corrigido dentro do prazo de em **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da notificação correspondente pela **CONTRATADA**.

22.1.2.4.1. A não correção dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 22.1.2.4**, acima.

22.1.2.5. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente no **CONDEMAT**, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

22.1.2.5.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

22.1.2.5.2. As multas estabelecidas nos itens acima não impedem que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

22.1.3. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo a **CONTRATANTE** pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

22.1.3.1. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONDEMAT**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no seguinte caso, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

22.1.3.1.1. Nos casos em que restar comprovado que a **CONTRATADA** apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação.

22.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

22.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a CONTRATANTE à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

22.5. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.6. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que será enviada via Correio ou Fax ou *E-mail*, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos, ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

22.7. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa no respectivo processo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao interessado, nos termos do artigo 87, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

22.8. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

23. DA RESCISÃO

23.1. Além das penalidades acima previstas, a inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

23.2. Constituem motivos específicos para rescisão do presente Contrato as disposições do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

[assinatura]

[assinatura]

23.5. A rescisão do Contrato poderá ser:

23.5.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio, nos casos previstos em lei;

23.5.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio;

23.5.3. Judicial, nos termos da legislação.

23.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

23.6.1. Devolução de garantia, se houver;

23.6.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

23.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1. As disposições deste Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de traslados ou transcrições.

24.2. A Comissão reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente, nos termos do § 3º, artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

24.3. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

24.4. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus Anexos e instruções, bem como na observância dos regulamentos administrativos e normas legais, gerais ou especiais aplicáveis à espécie.

24.5. Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

24.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. O Consórcio poderá, até a formalização definitiva do instrumento contratual, desistir da contratação, bem assim revogar por interesse público ou anular esta licitação, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito e pedido de ressarcimento ou indenização, ressalvada a restituição da Garantia de Participação, caso já tenha sido prestada.

24.9. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.10. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

24.11. Durante a vigência e execução do contrato a **CONTRATADA** deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

24.12. A **CONTRATADA** compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos de prorrogação ao Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

24.13. O presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** é regido e celebrado em plena conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações introduzidas posteriormente.

24.14. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

24.15. Os casos omissos nesta licitação serão soberanamente resolvidos pela Comissão, à luz do interesse público e ante a legislação vigente.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes deste Edital e do futuro contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E PARFA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE EDITAL QUE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Mogi das Cruzes, 21 de janeiro de 2019.
[assinatura]
RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
Presidente do CONDEMAT

[assinatura]

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(apresentar fora dos envelopes)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO COMPRAS Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) *, portador(a) do RG nº *, outorga a(o) Sr.(a) *, portador(a) do R.G. nº *, amplos poderes para representá-la junto ao CONDEMAT, na Concorrência em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a licitante cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelope de proposta comercial em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Comissão de Licitação**, ou seja, praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

DECLARA, também, estar ciente(s) de eventual responsabilidade, em juízo ou administrativamente, por todos os atos que venham a ser praticados pelo representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário
(Reconhecer firma ou Instrumento público)



[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(apresentar fora do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO COMPRAS Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que nos enquadramos na condição de **Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência em epígrafe, realizada pelo CONDEMAT.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



Concorrência nº 001/2019

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO COMPRAS Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAMOS, sob as penas da lei e para fins de participação na licitação epigrafada, que não estamos inadimplentes ou impedidos de licitar e de que não sofreremos quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública.

DECLARAMOS, ainda, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário



[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO EDITAL
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO COMPRAS Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR
RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO
DO SOLO.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participações na Concorrência em epígrafe, que nos submetemos a todas as cláusulas e condições do presente Edital, comprometendo-nos a substituir ou aumentar as quantidades definidas como objeto do certame, desde que assim o exija a fiscalização do Consórcio, dentro dos limites estabelecidos por lei.

E, por ser exata expressão da verdade, subscrevemos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[assinatura]

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL (apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO COMPRAS Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR
RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO
DO SOLO.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei e para fins de participação na licitação epigrafada, que nos termos do art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

RESSALVA: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Concorrência nº 001/2019

Página nº 46

Total de páginas 104

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO COMPRAS Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação na licitação epigrafada, que:

- 1) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 2) não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) não possui, entre os proprietários da empresa, nenhum titular de mandato eletivo.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[Assinatura]

[Assinatura]

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
(apresentar dentro do envelope)**

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO COMPRAS Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[Assinatura]

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E EQUIPE TÉCNICA***(apresentar dentro do envelope)*

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO COMPRAS Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR
RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO
DO SOLO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa acima identificada indica o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) caso venhamos a vencer a referida licitação.

RESPONSÁVEL TÉCNICONome:
Especialidade:
Registro de Classe nº:
Data do registro:**EQUIPE TÉCNICA****ENGENHEIRO**Nome:
Especialidade:
Registro de Classe nº:
Data do registro:Nome:
Especialidade:
Registro de Classe nº:
Data do registro:

ADVOGADO
Nome: Especialidade: Registro de Classe nº: Data do registro:
ANALISTA ECONÔMICO FINANCEIRO
Nome: Especialidade: Registro de Classe nº: Data do registro:
CONSULTORES
Nome: Especialidade: Registro de Classe nº: Data do registro:

A comprovação do vínculo dos profissionais acima referidos será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional, onde consta a qualificação e o registro do empregado ou a Ficha de Registro do Empregado (FRE), e no caso de profissional autônomo, será feita através de apresentação de cópia do Contrato de Prestação de Serviços.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário


Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1.145
Helbor Corporate - 9º Pavimento, Sala 901
Centro Cívico - Mogi das Cruzes - SP - CEP 08720-000
Tel: (11) 4652-2413

CONDEMAT

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

ANEXO IX – MODELO DE CURRÍCULO
(apresentar dentro do envelope)

Local e Data

Ao CONDEMAT

REFERÊNCIA: PROCESSO COMPRAS Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone e Fax:
E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa acima identificada apresenta o(s) currículo(s) do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) relacionado(s) nos moldes do Anexo VIII desta licitação, contendo as seguintes informações:

- ✓ Nome:
- ✓ Nome da empresa:
- ✓ Data de Nascimento:
- ✓ Tempo de serviço na empresa:
- ✓ Participação em organizações profissionais:
- ✓ Formação:
- ✓ Histórico sequencial dos trabalhos desenvolvidos, cargo, organização contratante e períodos (em ordem decrescente do atual para os anteriores):

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Handwritten signature

Handwritten signature

ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Pavimento, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes, SP, CEP: 08780-000 neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº. 30.079.595-6 SSP/SP e inscrito no C.P.F. nº. 276.171.928-00, domiciliado no endereço supracitado.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], domiciliado(a) na [endereço residencial], que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e CONTRATADA a **ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**, em face do resultado obtido na **CONCORRÊNCIA Nº 001/2019**, oriundo do **PROCESSO COMPRAS Nº 005/2019**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/06, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas na Concorrência em epígrafe, cuja licitação está devidamente homologada pelo Sr. Presidente, ora se adjudicando o objeto, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA executará o seguinte objeto: **ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS**



POR RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO,
conforme planilha abaixo:

Inserir planilha da proposta da empresa

2.2. O objeto deverá atender a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao ramo de atuação da CONTRATADA, independentemente de expressa previsão na Concorrência.

2.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços, ora ajustados, pelo preço constante em sua proposta, devendo os respectivos trabalhos serem desenvolvidos em plena conformidade com as normas e especificações técnicas aplicáveis, a legislação vigente, Termo de Referência e tudo o mais pertinente, com fiel observância, ao cronograma físico-financeiro apresentado, os quais passam a ser parte integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o Contrato dá-se o valor global de R\$ (...), já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da dotação do orçamento do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, **oriundas do FEHIDRO, conforme Contrato FEHIDRO nº 281/2018**, não havendo contrapartida do Consórcio, conforme segue:

Entidade: 1 – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT

Funcional: 18.544.001.2.004

Fonte de Recurso: 0.2.100 - Estado

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), mediante Nota de Empenho nº xxxx/xxxx, de xx de xxxx de xxxx, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

[Assinatura]

[Assinatura]

CLÁUSULA V. DA GARANTIA

5.1. No ato da assinatura deste Contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar o comprovante do depósito da garantia estipulada no Edital, emitido pelo CONDEMAT - Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê, no importe de R\$ (.....), correspondente a **2% (dois por cento)** do valor indicado na **Cláusula 3.1** deste instrumento.

5.2. A garantia prestada conforme a **Cláusula 5.1**, poderá ser levantada pela **CONTRATADA**, após a regular conclusão da execução do objeto ou o encerramento deste contrato, na forma da Lei.

CLÁUSULA VI. DO PRAZO

6.1. O prazo para a execução dos serviços, bem como o de vigência contratual, será de **12 (doze) meses**, contados do dia seguinte ao do recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida pela **CONTRATANTE** após a liberação da primeira parcela do Contrato FEHIDRO nº 281/2018, devendo obedecer o Cronograma físico-financeiro constante do **Anexo XIII** do Edital de licitação, parte integrante deste Contrato.

6.1.1. O prazo de que trata a **Cláusula 6.1** poderá ser prorrogado na forma da Lei, mediante termo aditivo, a critério da **CONTRATANTE**, desde que autorizado pelo Agente Técnico do FEHIDRO, conforme previsão do Parágrafo único da Cláusula Sétima do **Contrato FEHIDRO nº 281/2018**.

CLÁUSULA VII. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro, e demais cláusulas do Edital e deste Contrato, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços, obrigando-se:

7.1.1. Executar, às suas exclusivas expensas, todos os serviços que compõe o objeto, conforme orientação e supervisão da **CONTRATANTE** e obedecer às recomendações estabelecidas pela mesma.

7.2. Os serviços objeto do presente Contrato somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados com autorização do **Consórcio**.

7.3. Qualquer alteração que se façam necessárias no decorrer da execução dos serviços e ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Consórcio, por escrito.

7.4. A ação ou omissão, total ou parcial, dos agentes fiscalizadores do Consórcio, não isenta e nem exclui a integral e única responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e/ou prejuízos que venham a ser causados ao Consórcio ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato.

7.5. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, relacionados com o objeto deste Contrato.

7.6. A CONTRATADA, além de ficar responsável por todos os encargos mencionados no Edital, arcará com todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus colaboradores ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços e vigência deste contrato.

7.7. A CONTRATADA será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos vier a causar ao Consórcio e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que o Consórcio ficar sujeito em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

7.8. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.

7.9. Durante a execução do objeto e vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter o número necessário e suficiente de colaboradores incumbidos da execução do objeto contratual, devidamente registrados na forma da Lei em seu quadro de colaboradores.

7.10. O recebimento dos serviços dar-se-á:

- a) Provisoriamente no ato do recebimento, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;
- b) Definitivamente, por servidor ou **Comissão** designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto nos termos contratuais.

7.11. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los

[assinatura]

[assinatura]

no prazo estabelecido pelo Consórcio, observando as condições estabelecidas para a prestação.

7.12. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.13. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias da sua conclusão, após a aprovação provisória ou da data de conclusão das correções efetuadas se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, com fundamento na boa-fé objetiva de ambas as partes.

CLÁUSULA VIII. DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA executará o fornecimento do objeto com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência, das condições do Edital e do Contrato, emitindo Nota Fiscal ou documento equivalente para os bens efetivamente entregues.

8.2. O pagamento será efetuado via remessa eletrônica, através do CONDEMAT, até o 20º (vigésimo) dia após a conclusão dos serviços em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro. A data da atestação provisória será a do ato do recebimento dos serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, a qual servirá como data-base para a contagem do prazo de pagamento.

8.2.1. As medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, serão feitas pela área competente, no máximo a cada 30 (trinta) dias.

8.2.2. Na descrição do objeto no documento fiscal ou equivalente, ou na atestação, deverá haver menção quanto ao período em que se deu a prestação dos serviços.

8.2.3. No caso de atraso no pagamento, além do prazo estipulado no item 8.2, acima, fica estipulada a correção monetária pelo índice do IPC (FIPE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

8.2.4. Para fins de recebimento de seu crédito, a CONTRATADA deverá apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente para os bens efetivamente entregues, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, (Conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751/2014), caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação.

8.2.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso a constante do processo esteja vencida, sob pena de não se efetivar a contratação.

8.2.4.3. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), caso a constante do processo esteja vencida, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.5. Serão aceitas para os documentos elencados nos itens anteriores, CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

8.3. Os pagamentos serão liberados desde que as entregas executadas tenham sido aceitas de forma definitiva, pelo setor competente do CONDEMAT.

8.4. Havendo falhas ou irregularidades no objeto executado, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação vigente.

8.5. O não cumprimento do disposto neste Contrato, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo CONDEMAT.

8.6. O valor contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os tributos, que incidirem sobre a execução e entrega do objeto, despesas decorrentes de mão-de-obra, transporte, encargos sociais, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, equipamentos, materiais, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto contratado.

8.7. O valor contratado será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.

[Assinatura]

[Assinatura]

8.8. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.

8.9. As Notas Fiscais deverão **ser preferencialmente eletrônicas** e recebidas **somente** pelo(a) gestor(a) do Contrato ou alguém por ele(a) indicado, **para que sejam devidamente atestadas para o respectivo pagamento**. Não se considerarão recebidas Notas Fiscais que sejam entregues a outro integrante da equipe do Consórcio.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos serviços contratados de acordo com as normas da Concorrência, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

9.1.1. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;

9.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do Contrato.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ainda:

9.2.1. A elaborar e entregar documentação impressa do simulador da CFLPM e dos sistemas desenvolvidos e utilizados, assim como, os algoritmos de cálculo e análise socioeconômica e financeira, objetos do Termo de Referência, que deverão ser também entregues plenamente operacionais, reproduzindo todos os cálculos efetuados pela CONTRATADA.

9.2.2. A elaborar e entregar relatórios, notas técnicas, memórias de cálculo, plantas, desenhos, mapas, cartas, shapefiles, banco de dados, fotos, figuras, etc. em meio digital (CD/DVD) e impressos, totalmente abertos, isentos de senhas ou códigos de proteção ou acesso. Quando julgado necessário para segurança do usuário ou do sistema, eventuais senhas deverão constar claramente dos relatórios respectivos.

9.2.3. Designar um responsável técnico para a supervisão da execução dos trabalhos objeto do Termo de Referência.

9.2.4. Garantir que os documentos elaborados em razão dos estudos especificados no Termo de Referência sejam de propriedade da CONTRATANTE, sendo proibida a sua reprodução para outras finalidades sem prévio consentimento.

9.2.5. Substituir, imediatamente, qualquer integrante de sua equipe técnica, na hipótese da CONTRATANTE constatar que o mesmo não esteja cumprindo, satisfatoriamente, o serviço a ele atribuído.

9.2.6. Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela CONTRATANTE, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes, durante toda a vigência do contrato.

9.2.7. Permitir, assegurar e facilitar a atuação do **Banco do Brasil**, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados, conforme previsão do **Contrato FEHIDRO nº 281/2018**.

9.2.8. Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento objeto deste instrumento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste, conforme previsão do **Contrato FEHIDRO nº 281/2018**.

9.3. Caso a CONTRATADA mantenha funcionários sob o regime da CLT, será de sua inteira responsabilidade todos os encargos trabalhistas e pagamentos dos direitos de seus colaboradores durante a vigência do contrato, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE em eventuais processos administrativos ou ações judiciais pleiteando direitos de origem trabalhista, em face de inadimplência da CONTRATADA.

9.4. A CONTRATADA deverá indicar seu preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, em tudo que se relacionar com a execução do objeto deste Edital e do Contrato.

9.5. Para a execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar todas as condições e normas dispostas no objeto e anexos deste Edital, no Contrato, em sua proposta e na legislação vigente.

9.6. A CONTRATADA deverá efetuar os respectivos reparos, correções, remoções ou substituições, em **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da devida notificação expedida pela CONTRATANTE.

9.7. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela segurança de seus colaboradores utilizados na execução do objeto deste Edital e do Contrato.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

10.1.1. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do Contrato.

10.1.2. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

10.1.3. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato.

10.2. A CONTRATANTE deve respeitar todas as condições decorrentes do Termo de Referência específicas ao objeto contratado.

10.3. A CONTRATANTE obriga-se ainda:

10.3.1. Permitir, assegurar e facilitar a atuação do **Banco do Brasil**, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados, conforme previsão do **Contrato FEHIDRO nº 281/2018**.

10.3.2. Cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento objeto deste instrumento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste, conforme previsão do **Contrato FEHIDRO nº 281/2018**.

10.3.3. Atender todas as obrigações que lhes são pertinentes no **Contrato FEHIDRO nº 281/2018**.

CLÁUSULA XI. DAS PENALIDADES

11.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

11.1.1. **ADVERTÊNCIA**, onde a CONTRATADA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE.

11.1.2. MULTA, que será aplicada conforme a seguir:

11.1.2.1. O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a CONTRATADA à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

11.1.2.1.1. Multa de 10% (dez por cento) até o trigésimo dia de atraso; e

11.1.2.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do trigésimo primeiro dia de atraso até o quadragésimo quinto dia de atraso.

11.1.2.1.3. A partir do quadragésimo sexto dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando a CONTRATADA à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, bem como a rescisão do contrato.

11.1.2.2. Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, quando a CONTRATADA:

11.1.2.2.1. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

11.1.2.2.2. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

11.1.2.2.3. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto licitado;

11.1.2.2.4. Praticar por ação ou omissão, por culpa ou dolo, qualquer ato que venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

11.1.2.3. O objeto executado em desacordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e não aceito pela CONTRATANTE deverá ser corrigido dentro do prazo de em **90 (noventa) dias**, contados do recebimento da notificação correspondente pela CONTRATADA.

11.1.2.3.1. A não correção dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do

primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido na **Cláusula 11.1.2.3.**

11.1.2.4. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da CONTRATADA existente no CONDEMAT, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

11.1.2.4.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como Dívida Ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.1.2.4.2. As multas estabelecidas nas Cláusulas acima não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato correspondente e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente, no Edital e neste instrumento.

11.1.3. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo a CONTRATANTE pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

11.1.3.1. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONDEMAT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, no seguinte caso, dentre outros, sem prejuízo da comunicação de tal fato à autoridade competente a fim de ser apurada a responsabilidade criminal pertinente decorrente da falsidade.

11.1.3.1.1. Nos casos em que restar comprovado que a CONTRATADA apresentou documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação.

11.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa.

11.3. A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. O não pagamento da fatura apresentada nas condições previstas sujeitará a CONTRATANTE à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

11.5. O prazo para defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 87, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, exceto a declaração de inidoneidade, é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que será enviada via Correio ou Fax ou *E-mail*, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos, ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa oficial.

11.7. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, o prazo para defesa no respectivo processo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao interessado, nos termos do artigo 87, §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. O prazo para pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato, que será feita via publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA XII. DA RESCISÃO

12.1. Além das penalidades acima previstas, a inexecução total ou parcial deste Contrato poderá ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

12.2. Constituem motivos específicos para rescisão do presente Contrato as disposições do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão do Contrato poderá ser:

- 12.5.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do Consórcio, nos casos previstos em lei;
- 12.5.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Consórcio;
- 12.5.3.** Judicial, nos termos da legislação.

12.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- 12.6.1.** Devolução de garantia, se houver;
- 12.6.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 12.6.3.** Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por: Renata Faria Matsuda – Secretária Adjunta do CONDEMAT, e-mail: condemat@condemat.sp.gov.br, telefone: (11) 4652-3413, doravante denominado “Gestora”.

13.1.1. A Gestora contará com o apoio da Sra. Solange Wuo Franco, Responsável Técnica do projeto constante no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

13.2. A Gestora deverá:

- a.** Receber as Notas Fiscais da CONTRATADA e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;
- b.** Observar criteriosamente se o objeto contratado atende as expectativas do Consórcio e se conferem com as exigências estabelecidas;
- c.** No caso de falhas no seu cumprimento, informar à autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;
- d.** Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.
- f.** Atender todas as exigências pertinentes ao Contrato FEHIDRO nº 281/2018.

13.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela CONTRATADA será feita pela gestora do Contrato por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.



13.4. A Gestora poderá ser substituído pela CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução do Contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

13.5. Fica designado(a), por parte da CONTRATADA o(a) Sr.(a) *, que exerce a função de *, telefone *, e-mail *, o(a) qual ficará responsável pela execução do objeto deste Contrato.

13.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados do responsável designado pela execução do Contrato, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração efetuada pela empresa.

13.7. O desligamento da empresa do funcionário responsável pela execução do Contrato não poderá ser utilizada como justificativa pelo atraso ou má execução do objeto deste Contrato.

13.8. Qualquer alteração no responsável designado pela CONTRATADA será formalizada mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XIV – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As disposições do Edital, no que couber, farão parte integrante do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independentemente de traslados ou transcrições.

14.2. Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

14.3. O extrato do presente Contrato e os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação serão divulgados no Diário Oficial do Estado.

14.4. Durante a vigência e execução do contrato a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

14.5. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto contratual, através de servidores designados, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

14.6. Os serviços que compõem o objeto do presente Contrato somente serão recebidos quando perfeitamente de acordo com as especificações técnicas aplicáveis e com as normas legais e contratuais pertinentes.

14.7. A CONTRATADA compromete-se a comparecer para assinatura de eventuais termos aditivos de prorrogação ao Contrato, sempre que para esse fim for convocada e no prazo estipulado, sob pena da aplicação das sanções legais.

14.8. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto desta licitação, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14.9. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste Contrato somente poderá ocorrer com a autorização do Consórcio.

14.10. Os casos omissos no Contrato serão soberanamente resolvidos pela CONTRATANTE, à luz do interesse público e ante a legislação vigente.

14.11. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA XV - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes deste Contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, por assim terem justo, combinado e contratado, firmam as partes o presente Contrato, com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para os efeitos legais.

Mogi das Cruzes, em (...).

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI
PRESIDENTE DO CONDEMAT

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

RG nº:

Assinatura:

2.

Nome:

RG nº:

Assinatura:

ANEXO XI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONDEMAT – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____ / 2019

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO XII - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO PLANILHA DE ORÇAMENTO					FUNDECO		
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		TOMADOR:	CONDEMAT - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ						
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FENIDRO		EMPENHAMENTO:	ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVAÇÕES OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO						
valores em R\$						data base: Janeiro 2017			
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FONTE DO RECURSO			
						FENIDRO	CONTRAPARTIDA	DIFERENÇAS FINANCEIRAS	
1 Levantamento das informações e caracterização do problema									
	Engenheiro - Sênior	H-h	85	239,06	21.037,28	21.037,28			
	Engenheiro - Pleno	H-h	85	164,14	14.444,32	14.444,32			
	Advogado - Sênior	H-h	72	186,84	13.452,48	13.452,48			
	Analista Econômico Financeiro - Sênior	H-h	72	160,37	11.546,64	11.546,64			
	Consultor Externo	hora	64	360,18	23.051,28	23.051,28			
2 Pesquisa: Estudo de custo e oportunidade de implantação e manutenção de uma APM/APRM									
	Engenheiro - Sênior	H-h	132	239,06	31.555,92	31.555,92			
	Engenheiro - Pleno	H-h	132	164,14	21.666,48	21.666,48			
	Engenheiro - Júnior	H-h	708	133,95	102.873,60	102.873,60			
	Advogado - Sênior	H-h	48	186,84	8.968,32	8.968,32			
	Analista Econômico Financeiro - Sênior	H-h	48	160,37	7.697,76	7.697,76			
	Consultor Externo	hora	24	360,18	8.644,26	8.644,26			
	Locação de veículo	mês	2	1.509,52	3.019,03	3.019,03			
	Combustível	litro	308	4,49	1.381,78	1.381,78			
	Refeição, serviço de campo	Unidade	44	38,89	1.711,12	1.711,12			
3 Estudo de alternativas e de fundamentação jurídica para a CFLPM									
	Engenheiro - Sênior	H-h	120	239,06	28.687,20	28.687,20			
	Advogado - Sênior	H-h	208	186,84	38.862,72	38.862,72			
	Analista Econômico Financeiro - Sênior	H-h	192	150,37	30.791,04	30.791,04			
	Consultor Externo	hora	112	360,18	40.339,86	40.339,86			
4 Simulação dos valores da CFLPM: Cenários possíveis									
	Engenheiro - Sênior	H-h	276	239,06	65.980,56	65.980,56			
	Engenheiro - Pleno	H-h	276	164,14	45.302,64	45.302,64			
	Advogado - Sênior	H-h	112	186,84	20.925,08	20.925,08			
	Analista Econômico Financeiro - Sênior	H-h	192	150,37	30.791,04	30.791,04			
	Consultor Externo	hora	112	360,18	40.339,86	40.339,86			
5 Proposição do modelo a ser adotado para a CFLPM, descrição das suas inspeções operacionais e articulações subsequentes necessárias									
	Engenheiro - Sênior	H-h	359	239,06	85.822,54	85.822,54			
	Engenheiro - Pleno	H-h	239	164,14	39.210,50	39.210,50			
	Advogado - Sênior	H-h	456	186,84	85.195,04	85.195,04			
	Analista Econômico Financeiro - Sênior	H-h	352	160,37	56.450,24	56.450,24			
	Consultor Externo	hora	112	360,18	40.339,86	40.339,86			
6 Produção de Relatórios									
	Nota Técnica Parcial - NT1 a 4	Unidade	4	435,90	1.743,60	1.743,60			
	Relatório Adamento, RA1 a 5	Unidade	6	142,60	855,60	855,60			
	Relatório Final, RF, RC	Unidade	1	3.181,20	3.181,20	3.181,20			
	Sumário Executivo, SM, SC	Global	1	47.600,00	47.600,00	47.600,00			
TOTAIS					980.109,91	980.109,91	0,00	0,00	
Pagos Limites Baseados no Banco de Preços de Referência Engenharia Consultiva, Estabelecimento 221					TOTAL GERAL	980.109,91			

Rodrigo Kenji de Souza Ashituchi
RESPONSÁVEL LEGAL (1) - RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHITUCHI

Solange Vello Franco
SOLANGE VELLO FRANCO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL LEGAL (2) - Somente nos casos do Proposante Tomador onde mais de um dirigente assina o contrato

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												INDICAR DATA BASE (mm/aaaa)				
TOMADOR: EMPREENHIMENTO:		CONDEMAT - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ												janeiro-17				
FUNDOS DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS OBRAS AFETADAS POR RESERVA URBANA OU REPERCUSSÃO DE USO E DESTINAÇÃO DE USO																		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	A Realizar em (x) Mes(es)			Bimestre(s)			Trimestre(s)			Quadrimestre(s)			Somaestrate(s)			ÚLTIMA	Total (em R\$)
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12					
1	Elaboração das informações e caracterização do problema	53.291,71	30.240,36													83.532,07		
2	Projetos: Estudo de custo e oportunidade de implantação e manutenção de uma ACPH-Pol.		94.492,95	53.025,42												187.518,27		
3	Estudo de alternativas e de implantação única para a ACPH.			14.486,72	82.095,55	82.095,55										198.680,82		
4	Simulação dos valores da DCPM. Custos passivos.					17.504,64	31.095,32	77.370,11								203.340,18		
5	Prorrateio do trabalho a ser adotado para a DCPM, observando os seus respectivos apêndices e especificações subsequentes necessárias.							15.060,78	56.682,74	124.779,89	117.104,67					313.628,18		
6	Produção de Relatórios.	147,60	147,60		583,30	583,30					583,30				50.791,20	53.410,40		
TOTAIS																		
CONTRAPARTIDA		53.439,31	30.367,96	94.492,95	108.096,64	82.095,55	81.193,69	31.095,32	77.953,61	92.439,89	57.266,24	124.779,89	167.895,67			980.109,91		
FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)		53.439,31	30.367,96	94.492,95	108.096,64	82.095,55	81.193,69	31.095,32	77.953,61	92.439,89	57.266,24	124.779,89	167.895,67			980.109,91		
Programação Financeira Preliminar: (Preenchido pelo Proponente). Utilizar por colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, contendo o número de meses de cada parcela, o mês de início e o mês de término, sendo a última no máximo 10% do valor total. DISPENSADO APROVAÇÃO (Preenchido pelo Agente Técnico, define o número de meses de cada parcela). CONTRAPARTIDA APROVADA: (Preenchido pelo Agente Técnico, define o número e valor de cada parcela).																		
Responsável Técnico		Representante Legal Tomador												Agente Técnico:				
Nome: <u>ESOLANGE WILDO FRANCO</u>		Nome: <u>RODRIGO RENDUTE SOUZA AGRUCHI</u>												Nome do Analista: <u>PRISCILA IKEMATSU</u>				
Reg. Profissional: <u>790.107/01 D</u>		Reg. Profissional: <u>CPF: 076.121.928-00</u>												Reg. Profissional: <u>CREASP 506-380-2351</u>				
<i>[assinatura]</i>		<i>[assinatura]</i>												<i>[assinatura]</i>				
Assinatura:		Assinatura: <u>João Aguiar</u>												Assinatura: <u>Priscila Ikematsu</u>				
Nome(2):		Nome(2): <u>ESOLANGE WILDO FRANCO</u>												Nome do Resp. pela Unidade:				
RG:		RG: <u>CPF:</u>												Reg. Profissional:				
Assinatura:		Assinatura:												Assinatura:				
		428.698,00												453.400,93				
		0,00												0,00				
		78.010,91												980.109,91				
		0,00												0,00				

ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO COMPRAS Nº 005/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR
RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO
DO SOLO.

SUMÁRIO

1. OBJETO.....7373

2. INTRODUÇÃO.....7373

2.1. BREVE HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS
MANANCIAS.....7373

2.2. BREVE HISTÓRICO SOBRE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E TENTATIVAS DO
PASSADO.....7777

2.3. CONTEXTUALIZAÇÃO.....81

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.....8585

3.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....8585

3.2. ESCOPO DO TRABALHO E PRINCIPAIS ATIVIDADES.....8686

3.2.1. Levantamento das informações e caracterização do problema8686

3.2.2. Pesquisa: Estudo de custo e oportunidade de implantação e manutenção de uma
APM/APRM.....8787

3.2.3. Estudo de alternativas e da fundamentação jurídica para a CFLPM.....87

3.2.3.1. Análise de casos precedentes: CFEM e CFUHR87

3.2.3.2. Estudo de alternativas possíveis de compensação aos municípios afetados.....89

(a) Revisão da Lei do ICMS no Estado de São Paulo.....89

(b) Utilização de recursos do FEHIDRO e da Cobrança pelo uso da água9191

(c) Aplicação dos conceitos do Programa Produtor de Água/Pagamento por serviços ambientais.....	92
(d) Instituição por lei, de CFLPM e a sua cobrança por meio das concessionárias de abastecimento de público	9393
3.2.4. Simulação dos valores da CFLPM: Cenários possíveis.....	94
3.2.4.1. Levantamento de dados para a simulação.....	94
3.2.4.2. Desenvolvimento do modelo de simulação.....	94
3.2.5. Proposição do modelo a ser adotado para a CFLPM, descrição dos seus aspectos operacionais e articulações subsequentes necessárias	95
3.2.5.1. Elaboração da minuta de projeto do diploma legal instituindo a CFLPM.....	95
(a) Destinação dos recursos da CFLPM.....	95
(b) Elaboração do Projeto do Diploma Legal da CFLPM.....	95
3.2.5.2. Proposta operacional para a CFLPM.....	96
(a) Breve descrição dos aspectos operacionais da CFURH.....	96
(b) Proposta operacional para a CFLPM	988
3.2.5.3. Proposição da agenda de articulações institucionais subsequentes.....	988
3.3. EQUIPE TÉCNICA	99
3.4. CONDICIONANTES PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS.....	100
3.5. PRAZO	100
3.6. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO	100
3.6.1. Produtos.....	100
3.6.2. Forma de apresentação	102
4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	103



1. OBJETO

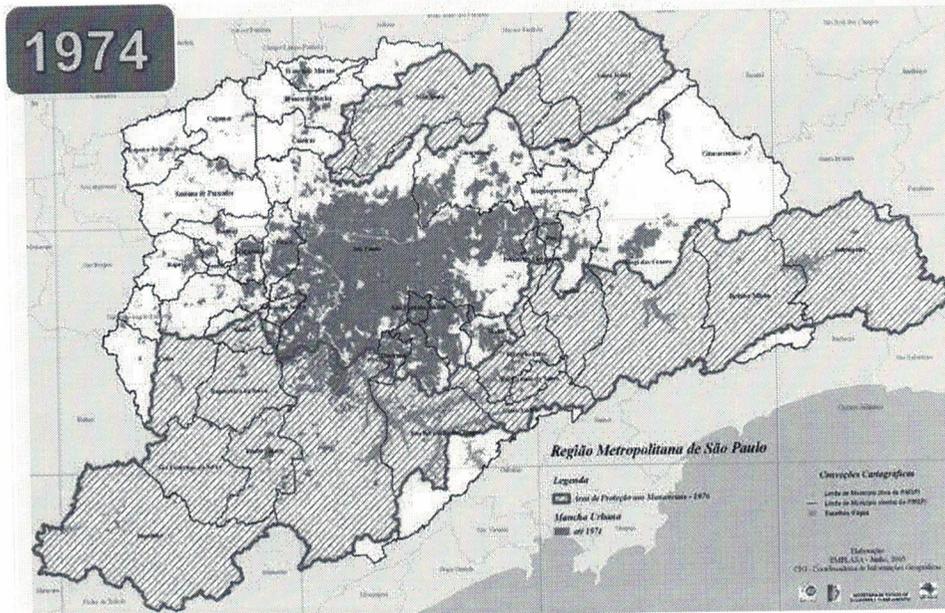
Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer as informações necessárias para elaboração de propostas visando à realização de **ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**.

O produto final do Estudo a ser contratado será a proposta de um diploma legal para instituir a “Compensação financeira direta aos municípios com áreas inundadas por reservatórios de abastecimento regional ou pelas restrições impostas por leis de proteção dos mananciais”, doravante designado simplesmente de **CFLPM**, tendo como produtos anexos toda a análise técnica sobre o tema, a sua fundamentação jurídica e o fato gerador, assim como, as propostas para o seu encaminhamento, inclusive as formas de articulação com outros municípios e/ou Consórcios Intermunicipais da UGRHI-6 e demais, e o CRH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

2. INTRODUÇÃO

2.1. BREVE HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS MANANCIAIS

Tendo em vista a proteção das águas para o abastecimento público foi promulgada em 1975 a lei 898/75 que definiu a área de Proteção aos Mananciais da RMSP. Essa lei disciplinou o uso do solo para a proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água e demais recursos hídricos de interesse da RMSP. Pela primeira vez surgiu uma lei específica de proteção às áreas que drenam para as represas e outros corpos de água dessa região.



[assinatura]

[assinatura]

Em seguida, a lei 1.172/76 delimitou as áreas de proteção a que se referiu o artigo 2º da Lei 898/75 e estabeleceu normas de restrição de uso do solo.

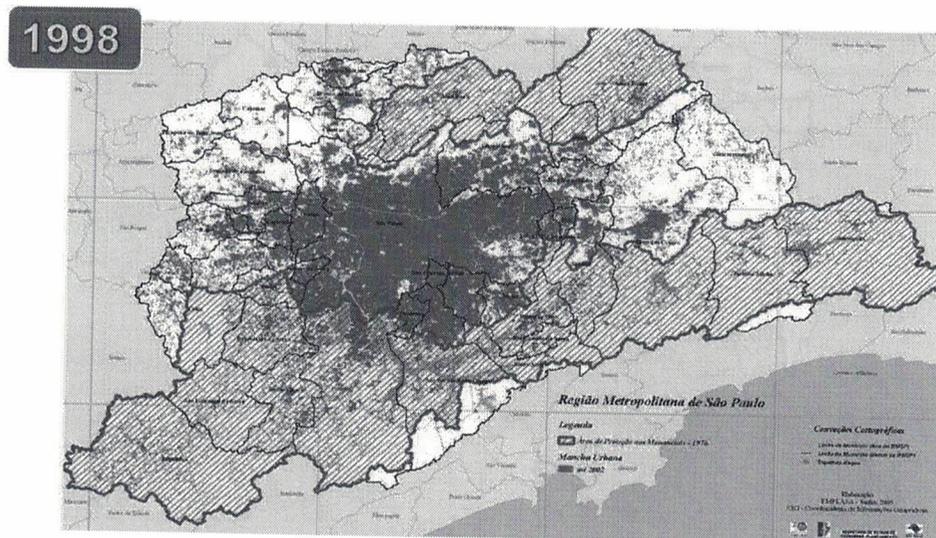
Delimitou e classificou as áreas de proteção relativas aos mananciais, cursos e reservatórios de água; constituindo áreas ou faixas de 1ª categoria ou de maior restrição aos corpos d'água, as cobertas por mata e todas as formas de vegetação primitiva, as com declividade média superior a 60% a partir do nível d'água dos reservatórios e dos rios, etc.

Estabeleceu também as áreas ou faixas de 2ª categoria como áreas mais apropriadas à ocupação. A lei visou orientar a ocupação das bacias hidrográficas estabelecendo parâmetros de uso e ocupação do solo nas áreas de mananciais com o objetivo de evitar o adensamento populacional e a poluição das águas.

As Leis de Proteção aos Mananciais foram bastante claras e rigorosas quanto ao gerenciamento dessas áreas. Nas regiões de baixa pressão urbanística e pouca ação antrópica as leis vêm cumprindo razoavelmente a sua finalidade. E justamente por isso, os municípios afetados por estas leis sofrem com as restrições impostas. Mas, nas regiões de elevada demanda habitacional o desrespeito para com as mesmas é visível e as ocupações clandestinas se alastraram rapidamente.

Ainda na década de 70, a lei 1817/78 estabeleceu diretrizes para o desenvolvimento industrial metropolitano, com grande restrição para os empreendimentos nas áreas de proteção aos mananciais.

O quadro abaixo demonstra que, com todas as restrições impostas pelas legislações citadas, o crescimento desordenado ocorreu e invadiu de forma significativa as áreas de proteção aos mananciais, colocando em risco o abastecimento público devido ao risco de diminuição da qualidade e da quantidade de água produzida na região.



Diante deste cenário, em 1997 foi promulgada a lei 9.866/97 que dispõe sobre diretrizes e normas para a proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse

[assinatura]

regional no Estado de São Paulo. Constituindo-se numa lei geral, válida para todo o Estado, ela pretendeu ser indutora de usos compatíveis e reconhecendo a realidade da ocupação atual. A nova política de mananciais, a lei 9.866/97, considerou uma ou mais sub-bacias hidrográficas dos mananciais como uma APRM – Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais. Cada APRM será criada por uma Lei Específica com regramento próprio e de interesse regional. Decorridos 20 anos da lei 9.866/97, atualmente a RMSP possui quatro² Leis Específicas de APRM:

- Guarapiranga (APRM-G): Lei 12.233/2006, regulamentada pelo Decreto 51.686/2007;
- Billings (APRM-B): Lei 13.579/2009, regulamentada pelo Decreto 55.342/2010;
- Alto Juquery (APRM-AJ): Lei 15.790/2015, regulamentada pelo Decreto 62.062/2016;
- Alto Tietê Cabeceiras (APRM-ATC): Lei 15.913/2015, regulamentada pelo Decreto 62.061/2016.

Até que não sejam criadas todas as Leis Específicas das APRMs, ficam mantidas as disposições das Leis 898/75 e 1.172/76.

Segundo art. 10 da Lei 9.866/1997, “nas APRMs serão implementados instrumentos de planejamento e gestão, visando orientar as ações do poder público e da sociedade civil voltadas à proteção, à recuperação e à preservação dos mananciais de interesse regional”, dentre os quais o “Plano de Desenvolvimento e Proteção Ambiental (PDPA)”.

O PDPA deve ser periodicamente revisto e atualizado, o que está em curso através do “Projeto PDPAs das APRMs da Região Metropolitana de São Paulo” (Projeto PDPAs RMSP)³, sendo desenvolvido no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental dos Mananciais da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê (Programa Mananciais).

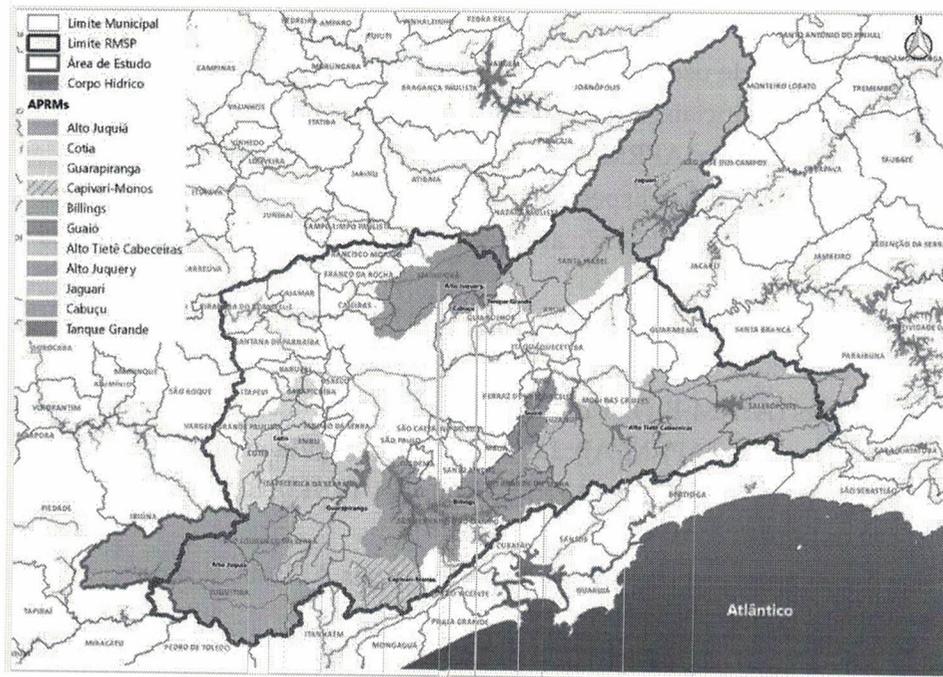
Este projeto visa elaborar, atualizar ou revisar os PDPAs das sub-bacias do Alto Juqueri, Alto Juquiá, Guaió, Cotia, Jaguari, Billings, Guarapiranga, Alto Tietê-Cabeceiras, Cabuçu, Tanque Grande e Capivari-Monos – responsáveis pelo abastecimento dos municípios da RMSP. Serão analisadas as principais características físicas, ambientais e socioeconômicas daquelas áreas de mananciais, para proposição e delimitações de Áreas de Intervenção e respectivas normas ambientais e urbanísticas, a partir de um estudo de geração de cargas poluentes e da capacidade de assimilação e depuração de cada manancial. Também será realizada uma análise integrada do conjunto de Mananciais da RMSP.

² Em 2016 foi referendada no CRH a Deliberação nº 192 que aprovou a Minuta de Anteprojeto de Lei Específica da APRM do Alto Cotia (APRM-AC).

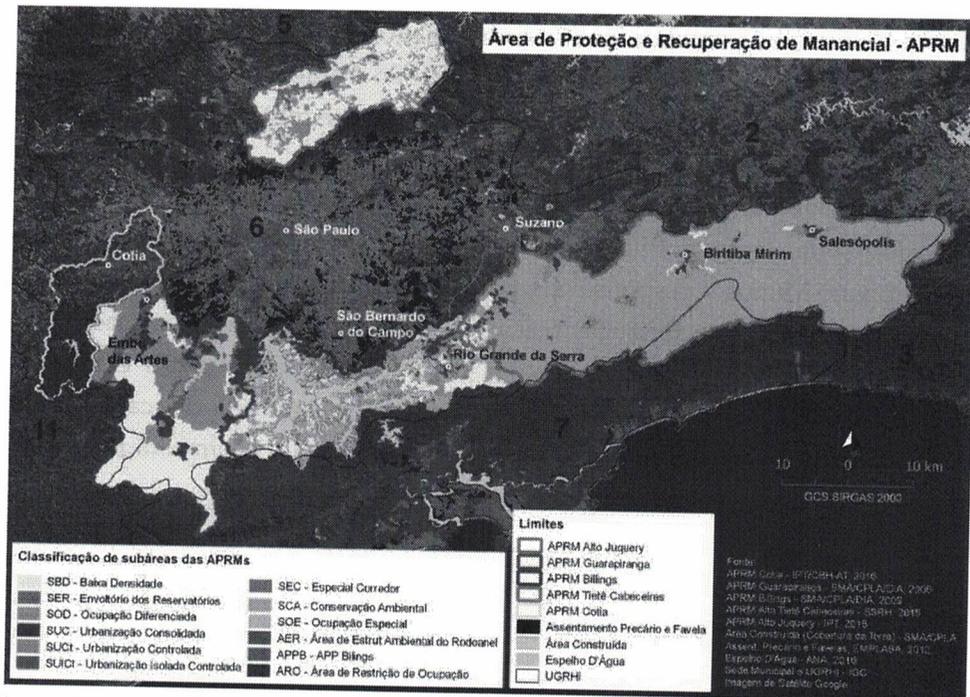
³ Página eletrônica do Projeto PDPAs RMSP: <http://pdpa.cobrape.com.br/Index.aspx>.

[assinatura]

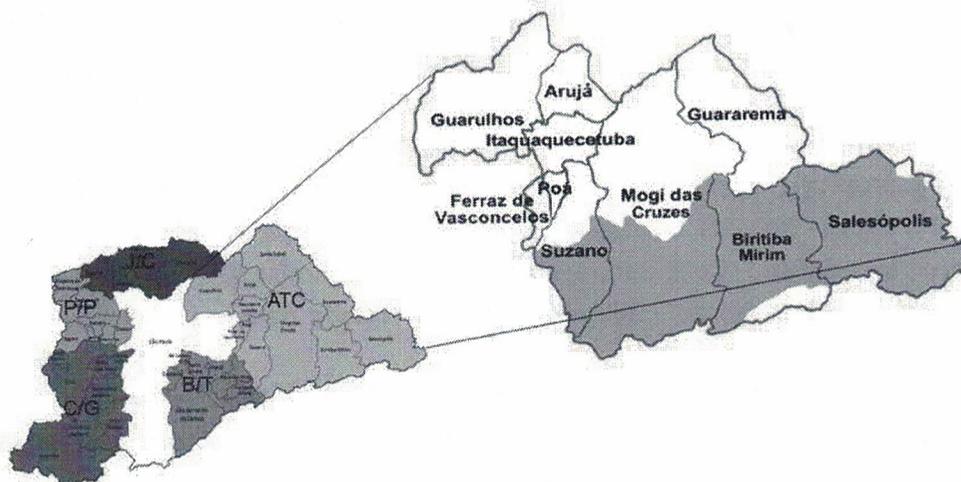
[assinatura]



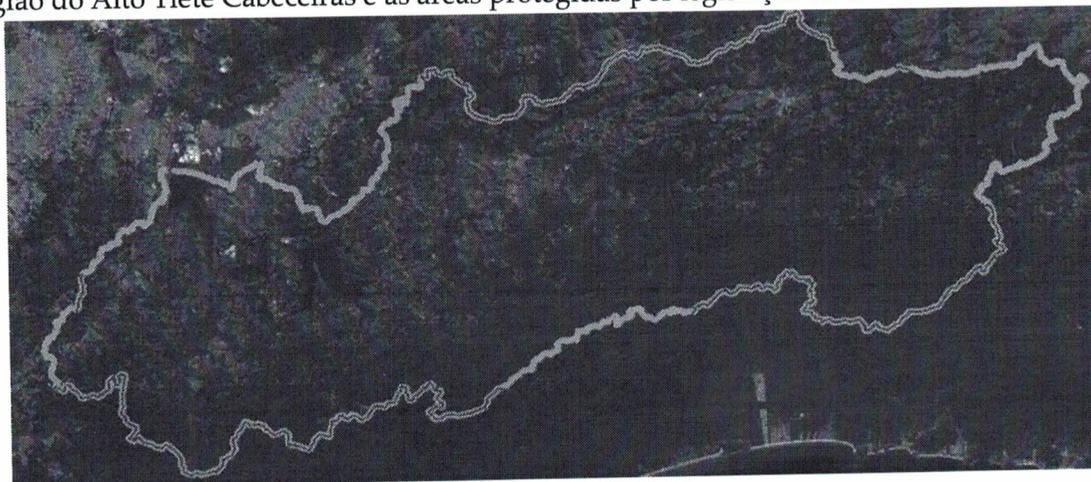
Área de abrangência do Projeto PDPAs RMSP (Fonte: Projeto PDPAs RMSP)



Limites das APRMs Guarapiranga, Billings, Tietê Cabeceiras e Juqueri e aspectos do uso e ocupação do solo.



Região do Alto Tietê Cabeceiras e as áreas protegidas por legislação de mananciais



Área da APRM Tietê Cabeceiras

Município	Área total do município (km ²)	Área do município na APRM (km ²)	% do município na APRM
Biritiba Mirim	318,18	284,04	89,27
Ribeirão Pires	99,65	21,59	21,67
Paraibuna	712,67	82,26	11,54
Mogi das Cruzes	713,26	348,19	48,82
Salesópolis	423,50	417,00	98,46
Suzano	205,28	106,14	51,71
ÁREA TOTAL DA APRM-SPAT		1.259,2 km²	

2.2. BREVE HISTÓRICO SOBRE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E TENTATIVAS DO PASSADO

[Assinatura]

[Assinatura]

Em 9 de março de 1995, visando implementar a compensação financeira, foi promulgada a lei estadual 9.146⁴ que acabou não sendo regulamentada e portanto não teve eficácia. Essa lei definiu, no seu artigo segundo, “os espaços territoriais especialmente protegidos pelo Estado, os seguintes: I - Estações Ecológicas; II - Reservas Biológicas; III - Parques Estaduais; IV - Zonas de Vida Silvestre em Áreas de Proteção Ambiental; V - Reservas Florestais; VI - Áreas de Proteção Ambiental (APA's); VII - Áreas Naturais Tombadas; e VIII - Áreas de Proteção aos Mananciais, assim declaradas por força de lei estadual.” Com isso, a compensação financeira segundo essa lei alcançaria – mediante recursos de tesouro – 189 municípios do Estado de São Paulo. Esta lei acabou não sendo regulamentada.

O projeto de lei 961, de 1993 (que se converteu na lei 9.146/95), apresentado à ALESP pelo Governador Fleury, já continha em seu texto original algumas determinações bastante difíceis de serem executadas. No curso do seu trâmite legislativo o projeto sofreu uma série de alterações, inclusive de emendas aditivas, que criaram ônus adicionais ao Executivo e algumas contradições que tornaram a lei inexecutável. Uma das exigências contidas nessa lei era o chamado “relatório ambiental”, que transferia aos municípios uma responsabilidade que não era deles, ou seja, a manutenção das unidades de conservação criadas pelo Estado. Na realidade, com isso o município estaria sendo duplamente penalizado.⁵

Vale lembrar que a compensação financeira prevista na lei 9.146/95 não se confunde com o chamado ICMS ecológico – decorrente da lei 8.510/93 – que dispõe sobre a parcela pertencente aos municípios do produto da arrecadação do ICMS. Enquanto por essa lei há uma distribuição do produto de arrecadação do ICMS diferenciada para tais municípios, a compensação financeira estabelecida pela lei 9.146/95 se referia ao repasse de recursos do próprio Estado, do tesouro, para os municípios com áreas preservadas.

Na lei 9.146/95 a compensação financeira procurou abranger todos os tipos de restrições ambientais e por isso, chegava-se a um total de 189 os municípios que detinham direito à compensação financeira prevista no artigo 200 da Constituição Estadual. Seriam os municípios que sofriam restrições e, em sua maioria, não poderiam se desenvolver de forma plena por terem em seus territórios áreas especialmente protegidas pelo Estado como estações ecológicas, reservas biológicas, parques estaduais, monumentos naturais, refúgios de vida silvestre, áreas de proteção ambiental - APAs e áreas de proteção de mananciais.

Em 8 de junho de 2006, na Assembleia Legislativa, realizou-se um Fórum de Debates com o objetivo de identificar os entraves e buscar soluções para a efetiva aplicação da lei 9.146/95. Como resultado desse fórum foi constituído um grupo de trabalho integrado por representantes

⁴ Lei estadual 9.146 de 09 de março de 1995 que cria mecanismos de compensação financeira para municípios nos casos que especifica e dá providências correlatas. (Não foi regulamentado).

⁵ <http://joacaramez.com.br/compensacao-financieira-para-os-municipios-que-sofrem-restricoes-por-forca-da-instituicao-de-espacos-territoriais-especialmente-protetidos/>

do Poder Executivo e Legislativo, tanto do Estado como dos municípios prejudicados, com assessores da Assembleia Legislativa, da Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado, além de advogados ambientalistas.

Durante três meses, esse grupo se debruçou na elaboração de uma minuta de um novo projeto, adequado à realidade social, econômica, política, jurídica e ambiental, atribuindo participação diferenciada aos municípios que têm maiores restrições de uso das áreas em seus territórios em decorrência da instituição pelo Estado de espaços territoriais especialmente protegidos.⁶

Em novembro de 2006, o resultado desse trabalho foi submetido a um novo fórum de prefeitos, vereadores e ambientalistas. A minuta de projeto de lei foi apresentada e encaminhada ao Secretário do Meio Ambiente. Havia um problema, pois, os recursos para a compensação financeira viriam do tesouro do Estado. E o assunto, mais uma vez, não prosperou.

Em 1997 a lei 9.866, em seu artigo 34, definiu que *o Estado garantirá compensação financeira aos municípios afetados por restrições impostas pela criação das APRMs, e respectivas normas, na forma da lei.*

Por sua vez, o item VI do art. 3º do decreto 62.061/16 – que regulamenta os dispositivos da lei 15.913/15 (criando a APRM do Alto Tietê Cabeceiras) – afirma que um de seus objetivos é a de *efetivar e consolidar mecanismos de compensação financeira para municípios em cujos territórios a necessária execução de políticas de recuperação, conservação e preservação do meio ambiente seja fator de inibição ao desempenho econômico.*

Não obstante, passados quase 20 anos da lei 9.866/97, e da tentativa de um novo projeto de lei em 2006, nota-se que nada evoluiu quanto ao estabelecido no seu artigo 34. Observa-se, todavia, a preocupação constante em se buscar as formas de compensar financeiramente os municípios afetados pelas restrições de uso e ocupação do solo, nas áreas de mananciais.

Na realidade, desde a Constituição de 1989 o governo de Estado é demandado de forma recorrente por municípios com reservatórios de abastecimento de água em seus territórios, no sentido de efetivar a compensação financeira, seja através da alteração da lei de ICMS (lei 3.291/81 alterada pela lei 8.510/93⁷ que introduziu a componente de área inundada) seja por regulamentação do artigo 207⁸ da Constituição Estadual.

Essa demanda surgiu em decorrência da aplicação da lei federal 7.990/89 que definiu a compensação financeira a Estados, Municípios e União em razão de áreas inundadas por

⁶ <http://joaocaramez.com.br/avanca-o-debate-sobre-compensacao-financeira-aos-municipios-por-areas-de-protecao-ambiental/>

⁷ Lei estadual 8.510 de 29-dez-1993, artigo 1º: “V - 0,5% (zero vírgula cinco por cento), com base no percentual entre a área total, no Estado, dos reservatórios de água destinados à geração de energia elétrica e a área desses reservatórios no município, existentes no exercício anterior, levantadas pela Secretaria de Energia;”

⁸ Constituição Estadual, artigo 207: O Poder Público, mediante mecanismos próprios, definidos em lei, contribuirá para o desenvolvimento dos Municípios em cujos territórios se localizarem reservatórios hídricos e naqueles que recebam o impacto deles.

9

[Handwritten signature]

reservatórios das usinas hidrelétricas e da lei do ICMS, acima mencionada, que considera também esses mesmos reservatórios de água.

Com isso os municípios contemplados com essas leis são compensados duplamente, mas, essas medidas, por envolverem apenas os reservatórios destinados à geração de energia hidrelétrica, não incluíram os municípios que possuem suas áreas afetadas por reservatórios – alguns de porte significativo – destinados ao abastecimento de água regional e que não sejam integrantes de usinas hidrelétricas, dando origem a essa demanda.

Note-se que o artigo 207 da Constituição Estadual estabelece que o poder público “...contribuirá para o desenvolvimento dos Municípios ...” e nesse sentido, pode-se afirmar que a sua regulamentação, em tese ocorreu com o artigo 5º da lei 7.663/91 relativo à Política e ao Sistema de Gerenciamento de Recursos Hídricos, quando se definiu que:

“Artigo 5º - Os municípios, com áreas inundadas por reservatórios ou afetados por seus impactos ou aqueles que vierem a sofrer restrições por força da instituição pelo Estado de leis de proteção de mananciais, de áreas de proteção ambiental ou outros espaços territoriais especialmente protegidos, terão programas de desenvolvimento promovidos pelo Estado.

§ 1º – Os programas de desenvolvimento serão formulados e vincular-se-ão ao uso múltiplo dos reservatórios ou ao desenvolvimento regional integrado ou à proteção ambiental;

§ 2º – O produto da participação ou a compensação financeira do Estado, no resultado da exploração de potenciais hidroenergéticos em seu território, será aplicado, prioritariamente, nos programas mencionados no “caput” sob as condições estabelecidas em Lei específica e em regulamento.

§ 3º – O Estado incentivará a formação de consórcios entre os municípios tendo em vista a realização de programas de desenvolvimento e de proteção ambiental, de âmbito regional;”

Além disso, a lei 7.663/91, no seu artigo 3º inciso VI, estabeleceu como um dos princípios da Política Estadual de Recursos Hídricos, atender: “VI – compensação aos municípios afetados por áreas inundadas resultantes da implantação de reservatório e por restrições impostas pelas leis de proteção de recursos hídricos;”

A lei 7.663/91 estabeleceu também a obrigatoriedade de elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos e criou o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO. Nesse Fundo a principal fonte de recursos é a compensação financeira que o Estado recebe em decorrência dos aproveitamentos hidroelétricos em seu território e a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Atualmente o FEHIDRO apoia financeiramente a implementação dos programas, de forma geral, sendo uma possibilidade, mas não regra – devido à rotina já estabelecida –, a destinação de recursos aos municípios afetados por reservatórios (embora o § 2º do artigo 5º explicita a prioridade para essa destinação).

Em seguida, a lei estadual 9.034 de 27 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH para o período 1994 e 1995, estabeleceu no seu anexo IV os 12 PDCs – Programas de Duração Continuada, dentre os quais, destacava-se o de número 10 de título: Desenvolvimento dos municípios afetados por reservatórios e leis de proteção de mananciais – PDMA. A descrição deste PDC 10 deixou claro que se tratava de medidas compensatórias, visando o desenvolvimento dos municípios através de programas e projetos complementares, porém, não havendo previsão para a compensação financeira.

Com a lei 12.183/2005 que estabeleceu a cobrança pelo uso da água, também não é possível nenhuma forma de compensação a esses municípios, pois, os recursos arrecadados são destinados às subcontas do FEHIDRO, estruturadas conforme as bacias hidrográficas do Estado e com aplicações reguladas pelos respectivos Comitês de Bacias.

Dessa forma conclui-se que a utilização do FEHIDRO para fins de compensação financeira não é aconselhável devido ao delicado processo de negociação e aprovação nos Comitês de Bacias, além de conflitos com os conceitos envolvendo o significado da “cobrança pelo uso da água” que é um “preço público” estabelecido para indução ao uso racional da água e o retorno dessa cobrança através de aplicação em programas que beneficiem a própria bacia hidrográfica de origem desses recursos.

Em seguida, a deliberação CRH nº 55, de 15 de abril de 2005 deu uma nova redação aos anexos III e IV da Minuta do Projeto de Lei do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH 2004/2007 e, com isso, os 12 PDCs – Programas de Duração Continuada foram reestruturados em 8 PDCs. Nessa reestruturação a explicitação existente no título do antigo PDC 10, de foco nos municípios afetados por reservatórios e leis de proteção de mananciais, desapareceu.

Recentemente, pela Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016, foram revisados os PDC e SubPDC do Plano Estadual de Recursos Hídricos, que embora mantidos em número de 8 tiveram suas redações revisadas e atualizadas e, como na versão anterior não prevê aplicações de recursos específicos para compensação financeira aos municípios.

Em termos práticos, no entanto, os PDCs do Plano Estadual de Recursos Hídricos não possuem recursos financeiros predefinidos. Hoje, eles são utilizados para simples enquadramento dos projetos e empreendimentos financiados pelo FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

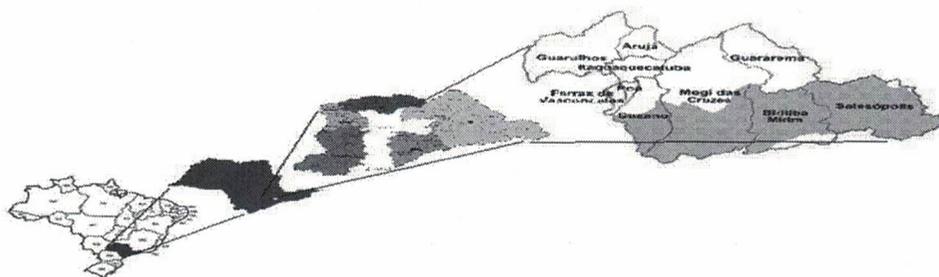
Percebe-se, portanto, que apesar de ser uma demanda antiga, é verdade que até hoje os municípios afetados por leis de proteção de mananciais, e os que possuem terras inundadas por reservatórios de abastecimento de água, regional, continuam sendo esquecidos.

2.3. CONTEXTUALIZAÇÃO

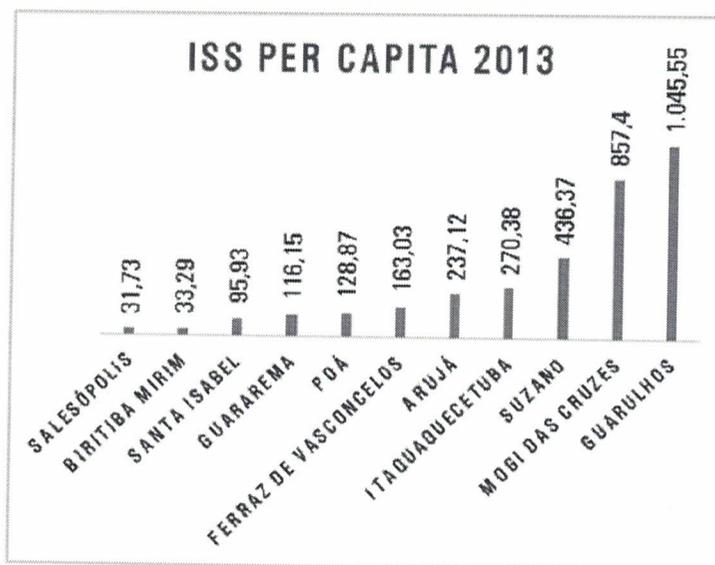
Na realidade os municípios que possuem áreas de proteção aos mananciais apresentam um cenário de subdesenvolvimento, sendo preocupante o modo como isso pode afetar diretamente a segurança hídrica dessas áreas responsáveis pelo abastecimento público da maior região metropolitana do país.

Os dados demonstram que as restrições econômicas têm relação direta com as legislações ambientais vigentes desde meados da década de 70.

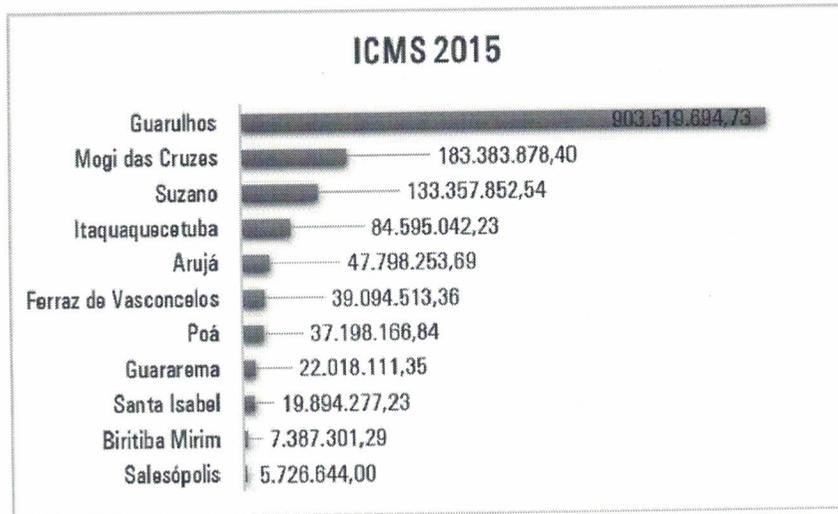
Para melhor ilustrar a situação, apresenta-se como estudo de caso, o município de Salesópolis. Situado na porção leste da RMSP, na Bacia do Alto Tietê, Sub-bacia Alto Tietê-Cabeceiras, abriga duas barragens do Sistema Produtor do Alto Tietê – SPAT: as barragens de Ponte Nova e Paraitinga. Tem uma população de aproximadamente 18.000 habitantes⁹ num território de 425 km² segundo o IBGE. O município possui a maior área de proteção e recuperação dos mananciais, dentro de seu território, equivalente a 98% de sua área.



Os quadros abaixo demonstram nitidamente a vulnerabilidade social que o município apresenta.



⁹ Estimativa para 2017. População total em 2010 (IBGE) = 15.635 habitantes (urbana = 9.954 hab.)



As restrições impostas pelas legislações de mananciais dificultam, ou mesmo impedem o licenciamento ambiental de atividades, sendo apontado como maior fator de decréscimo econômico do município.

Indiretamente induz às atividades econômicas inadequadas para a área de mananciais, gerando muitas vezes degradação ambiental, erosão e assoreamento dos corpos d'água, diminuição contínua da produção de água, contaminação de córregos e rios e perda da biodiversidade. Sabe-se que a produção de água está diretamente ligada ao ciclo hidrológico na floresta. Os impactos do desmatamento de uma floresta traduzem-se em:

- Aumento do escoamento hídrico superficial;
- Redução da infiltração da água no solo;
- Redução da evapotranspiração;
- Aumento da incidência do vento sobre o solo;
- Aumento da temperatura;
- Redução da fotossíntese;
- Ocupação do solo para diferentes usos;
- Redução da flora e fauna nativas;

Assim, como efeitos principais neste cenário ambiental de degradação, podem ser facilmente identificados:

- Alteração na qualidade da água, através do aumento da turbidez, da eutrofização e do assoreamento dos corpos d' água;
- Alteração do deflúvio, com enchentes nos períodos de chuva e redução na vazão de base nas estiagens;
- Mudanças micro e mesoclimáticas, esta última quando em grandes extensões de florestas;
- Mudança na qualidade do ar, em função da redução da fotossíntese e do aumento da erosão eólica;

[Assinatura]

[Assinatura]

- Redução da biodiversidade, em decorrência da supressão da flora e fauna local;
- Poluição hídrica, em função da substituição da floresta por ocupação, em geral inadequada, com atividades agropastoris, urbanas e industriais.

As áreas de acentuada declividade, grande parte do município, também merecem uma atenção especial na sua proteção com cobertura florestal, em função do risco de erosão e de deslizamentos do solo, acarretando em problemas de aumento de assoreamento nos corpos d'água.

Há grande dificuldade de implantação de outras modalidades de empreendimentos sustentáveis nas propriedades rurais e o registro de número elevado de subempregos.

As únicas áreas de várzeas produtivas do município de Salesópolis foram inundadas pelas duas barragens, Ponte Nova desde 1970 e Paraitinga desde 1997. Essas áreas são equivalentes a um quarto do território do município, cinco vezes superior à sua área urbana.

Os reflexos também são sentidos na área social. Desde a promulgação das leis de proteção aos mananciais, 898/75 e 1.172/76, o município vem apresentando irregularidades nas questões voltadas ao parcelamento de solo, pois não consegue atender as exigências das leis em vigor, até 2015.

O ápice do problema ocorreu em 2013 com a abertura, pelo Ministério Público - GAEMA, de 60 Inquéritos Cíveis para averiguar os parcelamentos clandestinos de solo, o que resultou na abertura de dezenas de Ações Cíveis Públicas, com o propósito de desfazimento dos mesmos, visto a lei 1.172/76 não prever outra forma de solução para a situação.

A maior parte dos parcelamentos citados tem sua origem nos desmembramentos familiares, nos arredores da área urbana central do município e da área urbana do distrito Nossa Senhora dos Remédios.

A origem desses parcelamentos, em quase sua totalidade, não vem da especulação imobiliária, e sim, da garantia de moradia aos herdeiros. Os promotores e juízes que conduzem as ações reconhecem esse histórico como um grave problema social, além de ambiental e estão cobrando do município ações efetivas para a implementação da nova lei 15.913/15.

Hoje, a lei 15.913/15 e seu decreto regulamentador 62.061/16 permitem e dão diretrizes ao município para que se proceda à regularização fundiária desses locais, a adequação do saneamento ambiental e a promoção da remoção de famílias residentes em áreas de preservação permanente para futuras Habitações de Interesse Social-HIS.

Para iniciar o processo de regularização há a necessidade de compatibilização do Plano Diretor Municipal com a lei 15.913/15, a qual dá novas diretrizes para o uso do solo no município.

Além do Plano Diretor, outras leis de ordenamento do uso do solo deverão ser criadas e atualizadas como, por exemplo, a identificação de Zonas de Especial Interesse Social - ZEIS, Zonas de Especial Interesse Ambiental - ZEIA, além da identificação e delimitação de Áreas de Recuperação Ambiental - ARAs.

Por outro lado, o município hoje passa por uma grave crise financeira, instalada há décadas, agravada pelo cenário econômico brasileiro. Isso traz como reflexo a escassez de recursos

humanos e materiais na Prefeitura, com dificuldades na elaboração inclusive de termos de referências e de projetos para captação de recursos financeiros e contratação de consultoria externa.

Não há perspectiva de recuperação do município sem o ressarcimento pela prestação dos serviços ambientais prestados, ou seja, de compensação financeira direta. Trata-se de um município afetado por reservatórios de abastecimento de água, de interesse regional sofrendo os impactos decorrentes de restrições de uso e ocupação do solo que visam a proteção de mananciais e da água para beneficiar uma população situada fora de seu município. Nada mais justo que uma compensação financeira pelo ônus imputado a esses municípios.

É diante deste contexto que se propõe, neste documento, a contratação de **ESTUDO DE ALTERNATIVAS PARA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AOS MUNICÍPIOS AFETADOS POR RESERVATÓRIOS OU RESTRIÇÕES LEGAIS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.**

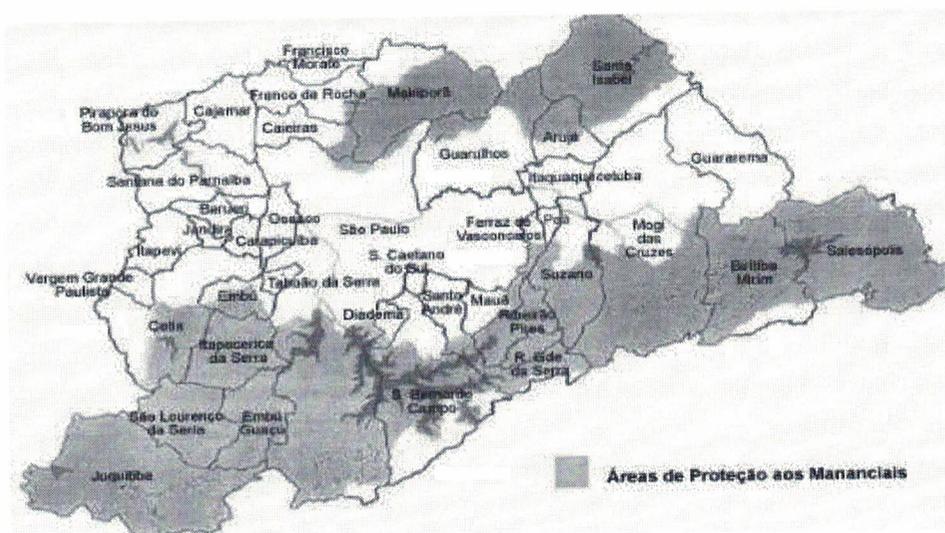
3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

3.1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

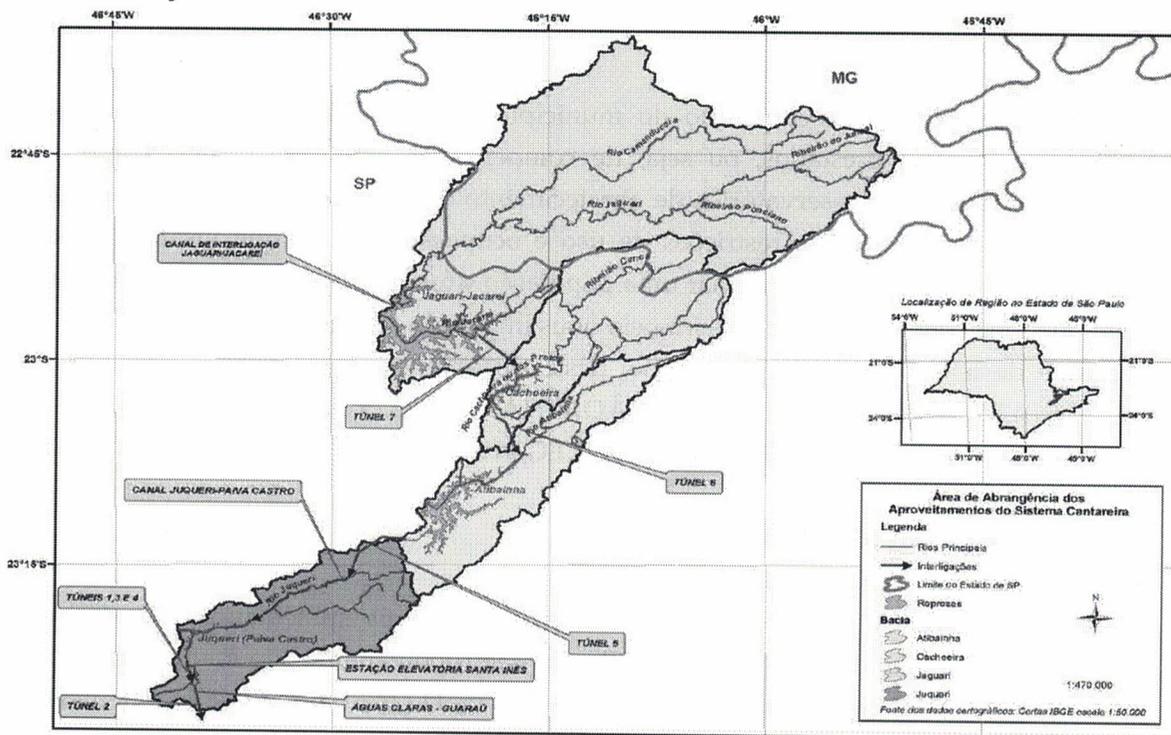
A área de abrangência dos estudos compreende os casos mais emblemáticos situados na região da bacia hidrográfica do Alto Tietê, e na Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, afetada pela Legislação de Proteção de Mananciais (Leis 898/75, 1172/76 e normas subsequentes).

Compreendem, portanto, os municípios afetados por áreas inundadas pelos reservatórios do Sistema Integrado da SABESP que abastecem a RMSP e os municípios pelas leis de proteção dos mananciais, predominantemente da Bacia do Alto Tietê.

Como decorrência dessa abordagem o estudo compreenderá também a área de mananciais que contribuem para o Sistema São Lourenço (Alto curso do rio Juquiá até o reservatório de França, da CBA) e a região das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (bacias PCJ), especificamente nas áreas contribuintes ao Sistema Cantareira, integrante do Sistema Integrado Metropolitano (SIM) da SABESP.



Área de Proteção de Mananciais da RMSP



Área de drenagem do Sistema Cantareira

3.2. ESCOPO DO TRABALHO E PRINCIPAIS ATIVIDADES

3.2.1. Levantamento das informações e caracterização do problema

Compreende a coleta e organização de todas as informações necessárias para a realização dos estudos objeto deste Termo de Referência. Deverão ser reunidas as informações sobre:

- Legislação de proteção de mananciais, compensação financeira, cobrança pelo uso dos recursos hídricos, pagamento pelos serviços ambientais, tarifas de água, etc.
- Reservatórios e bacias hidrográficas, alvo dos estudos a serem realizados: áreas inundadas, áreas de drenagem, e demais características de interesse aos estudos;
- Áreas de proteção de mananciais e restrições de uso e ocupação do solo existentes, e demais informações necessárias aos estudos;
- Elementos para o diagnóstico socioeconômico dos municípios afetados;
- Serviços de abastecimento de água na área de abrangência dos estudos (SABESP, Serviços Autônomos Municipais, Autarquias, Prefeituras Municipais, Empresas concessionárias; etc);
- Estrutura tarifária vigente nas diversas concessionárias atuantes na área de abrangência dos estudos;
- Mecanismos de regulação existentes e critérios de fixação de tarifas de água;

- Aspectos operacionais da CFURH: formas da cobrança, fluxo dos recursos, fixação da tarifa de referência, etc. como modelo para a CFLPM; e
- Demais informações julgadas necessárias para a realização dos estudos.

Mediante análise dessas informações a CONTRATADA deverá elaborar:

- Caracterização socioeconômica dos municípios afetados e dimensão dos impactos;
- Breve histórico da legislação de proteção dos mananciais e da compensação financeira aos municípios afetados por reservatórios;
- Demais medidas existentes para o incentivo à conservação e preservação ambiental; e
- Caracterização do problema proposto e justificativas para as medidas compensatórias aos municípios afetados.

3.2.2. Pesquisa: Estudo de custo e oportunidade de implantação e manutenção de uma APM/APRM

A CONTRATADA deverá realizar estudos de custo e oportunidade de manutenção de uma APM/APRM, de forma a dar subsídios para a proposta a ser formulada para implantação desta Compensação.

Deverão ser desenvolvidas pesquisas e levantamentos, análises de seus resultados e o cotejo com os resultados das simulações referidas no item 3.2.4 mais adiante.

A pesquisa será limitada à área de vigência da Lei 15.913/15 – APRM-ATC, devendo seus resultados serem aplicados a situação tipo de todo o Estado.

Além de levantamento de fontes secundárias que darão base ao estudo de custo e oportunidade, a pesquisa deverá entrevistar dirigentes dos quatro municípios da APRM-ATC para levantar a percepção acerca das possibilidades de desenvolvimento que atualmente estão prejudicados pela legislação vigente.

A CONTRATADA deverá propor uma metodologia de pesquisa sendo que parte da pesquisa deverá ser obrigatoriamente constituída de entrevistas.

Deverá ser investigada em que medida a implantação da CFLPM poderia influenciar (atrair ou inibir) novos investimentos e a realocação de atividades econômicas.

O resultado deste item deverá ser um valor do custo e oportunidade de implantação e manutenção da APM que expresse uma situação típica que possa ser utilizada para as demais APM/APRM do Estado de São Paulo.

3.2.3. Estudo de alternativas e da fundamentação jurídica para a CFLPM

3.2.3.1. Análise de casos precedentes: CFEM e CFUHR

A lei federal 7.990 de 28 de dezembro de 1989 instituiu a compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, e de recursos minerais.

Esta compensação financeira passou a ser conhecida como Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica - **CFURH** e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - **CFEM**.

A **CFEM** é devida pelas mineradoras em decorrência da exploração de recursos minerais, para fins de aproveitamento econômico. A exploração de recursos minerais consiste na retirada de substâncias minerais da jazida, mina, salina ou outro depósito mineral, para fins de aproveitamento econômico. Constitui fato gerador da **CFEM** a saída por venda do produto mineral das áreas da jazida, mina, salina ou outros depósitos minerais. Constitui, também, fato gerador da **CFEM** a transformação industrial do produto mineral ou mesmo o seu consumo por parte do minerador.

Vale mencionar que há algumas polêmicas em torno da **CFEM**. Alguns artigos mencionam a ilegalidade da cobrança da Compensação Financeira pela exploração de recursos minerais sobre embalagem de água mineral.^{10, 11} Nesse caso, a principal controvérsia parece ser a dedução dos custos com o recipiente em que a água mineral é envazada antes da venda.

Outros artigos citam que – embora criada sob a ideia de uma compensação – a **CFEM** foi compreendida pelo Supremo Tribunal Federal como participação nos resultados, dando origem a uma série de discussões.^{12, 13}

Assim sendo, caberá à **CONTRATADA** estudar o tema de forma a evitar que a Compensação aqui proposta não venha a trilhar os mesmos caminhos de polêmica e eventualmente inviabilizar a sua implantação.

Já, a Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos – **CFURH** é um percentual que as concessionárias de geração hidrelétrica pagam pela utilização de recursos hídricos, um encargo setorial presente no custo da energia elétrica, constitucionalmente destinado para ressarcir os prejuízos causados aos municípios, ao Estado e à União pela exploração de um recurso natural.

Inicialmente, a **CFURH** foi idealizada para compensar a inundação das áreas atingidas pela formação dos reservatórios e indenizar pela não arrecadação de potenciais impostos e demais vantagens daquelas áreas que passavam a ter uma nova destinação, ou seja, ficavam vinculadas à produção de energia.¹⁴

¹⁰ http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=15051

¹¹ <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,a-compensacao-financeira-sobre-o-resultado-da-exploracao-de-recurso-mineral-cfem-sobre-o-aproveitamento-da-agu,46432.html>

¹² <https://jus.com.br/artigos/42836/a-natureza-juridica-da-compensacao-financeira-pela-exploracao-dos-recursos-minerais-cfem>

¹³ <http://www.stf.jus.br/arquivo/biblioteca/NovasAquisicoes/2013-02/923871/sumario.pdf>

¹⁴ Direito ambiental e socioambientalismo I, organização CONPEDI/UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara; coordenadores: Livia Gaigher Bosio Campello, Norma Sueli Padilha, Marcelino Meleu – Florianópolis: CONPEDI, 2015. Pág. 8

[assinatura]
[assinatura]

Assim, a CONTRATADA deverá – neste item – descrever e detalhar o mecanismo de funcionamento dos dois casos precedentes com o intuito de extrair subsídios para a CFLPM. Na lei 9.146/95¹⁵ a compensação financeira – mediante recursos de tesouro – alcançaria 189 municípios do Estado de São Paulo. Talvez esta seja uma das razões pelas quais esta lei acabou não sendo regulamentada.

No caso da CFLPM, objeto deste Termo de Referência, procurou-se restringir o foco de forma que a relação entre os beneficiados pelos reservatórios de abastecimento de água regional e legislações restritivas nas respectivas bacias de contribuição e os municípios prejudicados, ficasse claramente definida.

Assim, a CFLPM não afetaria toda a população do Estado. Somente a população abastecida por essas “águas protegidas” pagaria a CFLPM. E a figura jurídica a ser utilizada, no caso, seria a tarifa de água para abastecimento público.

Nos estudos a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, deverão ser analisadas as alternativas possíveis de compensação financeira, algumas delas descritas resumidamente a seguir, enumerar os seus aspectos favoráveis e desfavoráveis, analisar a fundamentação jurídica e o fato gerador para cada caso, e selecionar uma alternativa para a simulação objeto do item 3.2.4.

3.2.3.2. Estudo de alternativas possíveis de compensação aos municípios afetados

São descritas a seguir, resumidamente, algumas ideias já analisadas no passado e que a CONTRATADA deverá explorar e inserir no rol de alternativas a serem estudadas. A relação a seguir não é completa e a CONTRATADA poderá incluir e descrever outras possibilidades.

(a) Revisão da Lei do ICMS no Estado de São Paulo

O Imposto sobre Circulação de Mercadorias – ICM substituiu o antigo Imposto sobre Vendas e Consignações - IVC e surgiu com a Emenda Constitucional 18 de 01-dez-1965. O ICMS- Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços surgiu na Constituição Federal de 1988, incluindo as prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Anteriormente à Constituição de 1988 era destinado aos municípios 20% da arrecadação do ICM ficando 80% para os Estados. Nessa parcela de 20%, dos municípios, a lei estadual 3.201 de 23-dez-1981 estabeleceu – no seu artigo 1º – os seguintes critérios:

- 80% com base na relação percentual entre o valor adicionado ocorrido em cada município e o valor total do Estado nos 2 (dois) exercícios anteriores ao da apuração;

¹⁵ Lei estadual 9.146 de 09 de março de 1995 que cria mecanismos de compensação financeira para municípios nos casos que especifica e dá providências correlatas. (Não foi regulamentado).

- 13% com base na relação percentual entre a população de cada município e a população total do Estado, de acordo com o último recenseamento demográfico geral, realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- 5% com base na relação percentual entre o valor da receita tributária própria de cada município e a soma da receita tributária própria de todos os municípios paulistas;
- 2% com base no resultado da divisão do valor correspondente a este percentual pelo número de municípios do Estado.

A Constituição Federal de 1988 (artigo 158-inciso IV) aumentou de 20% para 25% a parcela do ICMS a ser distribuída aos municípios estabelecendo inclusive a forma desse rateio, como segue:

- 75% no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizadas em seus territórios;
- até 25% de acordo com o que dispuser lei estadual.

E em 1993 a lei estadual 8.510 (de 29-dez-1993) alterou o artigo 1º da lei 3.201 de 1981 estabelecendo um novo critério de rateio desses 25%, de acordo com as seguintes proporções:

- I. 76% com base na relação percentual entre o valor adicionado em cada município e o valor total do Estado nos dois exercícios anteriores ao da apuração;
- II. 13% com base no percentual entre a população de cada município e a população total do Estado, de acordo com o último recenseamento geral, realizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- III. 5% com base no percentual entre o valor da receita tributária própria de cada município e a soma da receita tributária própria de todos os municípios paulistas;
- IV. 3% com base no percentual entre a área cultivada de cada município, no ano anterior ao da apuração, e a área cultivada total do estado, levantada pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento;
- V. 0,5% com base no percentual entre a área total, no Estado, dos reservatórios de água destinados à geração de energia elétrica e a área desses reservatórios no município, existentes no exercício anterior, levantadas pela Secretaria de Energia;
- VI. 0,5% em função de espaços territoriais especialmente protegidos existentes em cada município e no Estado, observados os critérios estabelecidos no Anexo desta lei;
- VII. 2% com base no resultado da divisão do valor correspondente a esse percentual pelo número de municípios do Estado existentes em 31 de dezembro do ano anterior ao da apuração.

Foi assim que os municípios contendo as áreas inundadas por reservatórios de água destinados à geração de energia elétrica passaram a receber, a partir de 1994, um componente adicional na sua quota parte dos municípios, calculada proporcionalmente à área inundada do município. Uma alternativa viável, no presente caso, seria a inclusão de novos valores de área inundada nos municípios afetados por reservatórios de abastecimento de água regional. Todavia, o montante geral a ser distribuído é o mesmo de forma que a simples inclusão de mais municípios com reservatórios resultará na subtração de valores para os demais municípios. Caberá à CONTRATADA, no presente estudo, examinar as vantagens e desvantagens desta proposição, assim como os riscos de insucesso.

(b) Utilização de recursos do FEHIDRO e da Cobrança pelo uso da água

Hoje, um município afetado por reservatórios de abastecimento de água ou por leis de proteção de mananciais compete em igualdade de condições, com todos os demais interessados no FEHIDRO, não havendo previsão de tratamento diferenciado a esses municípios.

Poderia ser uma alternativa complementar de “compensação” a esses municípios a destinação de um montante fixo dos recursos do FEHIDRO para os subprogramas do PDC 3 e PDC 6, especificamente voltados para os municípios afetados por reservatórios de abastecimento de água regional, na proporção de respectivas áreas inundadas.

Ocorre que a utilização dos recursos da compensação financeira está consagrada como fonte de recursos para o FEHIDRO e FEAP¹⁶ – Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista. Esses dois Fundos são operados há mais de vinte anos e uma diminuição significativa dessa fonte de recursos poderá gerar forte oposição da grande maioria dos municípios do Estado.

Critérios de fixação desse montante fixo poderiam ser estudados, mas, certamente provocará debates intensos nos CBH – Comitês de Bacias Hidrográficas, e a sua aprovação, não será simples.

Cabe lembrar ainda que os municípios afetados por leis de proteção de mananciais ou unidades de conservação já estão contempladas na lei do ICMS (lei 8.510/93) na componente de “0,5% em função de espaços territoriais especialmente protegidos existentes em cada município e no Estado”.

Assim, embora haja previsão legal, na prática os municípios inundados por reservatórios, principalmente os de abastecimento regional de água, não estão sendo ainda compensados – nem financeiramente e nem através de programas específicos de desenvolvimento.

A alternativa de se implementar os programas de desenvolvimento dos municípios afetados por reservatórios (de abastecimento de água regional) não poderá impedir o acesso dos

¹⁶ FEAP – Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista, criado pela Lei 7.964, de 16 de julho de 1992 inicialmente como Fundo de Expansão Agropecuária, é beneficiário de 30% dos recursos transferidos ao Estado a título de compensação financeira e royalties de Itaipu.

municípios contemplados pela compensação financeira, pois, a Constituição Estadual e a lei 7.663/91 não criou essa diferenciação entre os reservatórios.

Além disso, alguns reservatórios para fins hidrelétricos são também de uso para abastecimento regional de água, correndo-se o risco de que alguns municípios sejam agora contemplados triplamente (pela compensação financeira, pela lei do ICMS, e pelo programa de desenvolvimento dos municípios afetados pelos reservatórios).

Há riscos potenciais de incremento da confusão. Todavia, não deixa de ser uma alternativa a ser melhor analisada. Portanto, caberá à CONTRATADA examinar as vantagens e desvantagens desta proposição, assim como os riscos de sucesso ou insucesso.

(c) Aplicação dos conceitos do Programa Produtor de Água/Pagamento por serviços ambientais

O site da ANA¹⁷ contém informações sobre o Programa Produtor de Água. A publicação de título *Manual Operativo do Programa Produtor de Água*¹⁸ serviu de referência para as informações a seguir.

O Programa Produtor de Água foi lançado pela ANA em 2001 e tem foco no estímulo à política de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), voltada à proteção hídrica no Brasil. A iniciativa estimula práticas conservacionistas em propriedades rurais de forma a melhorar a qualidade da água e aumentar sua vazão, revitalizando as bacias hidrográficas. O Programa Produtor de Água consiste em remunerar o produtor rural com valores proporcionais aos serviços ambientais prestados, que beneficiam a sociedade, além de oferecer assistência técnica para a recuperação ambiental da propriedade.

O Programa se efetiva por meio de articulações e parcerias entre instituições das esferas municipal, estadual, federal e privada, visando o desenvolvimento da política de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA como um instrumento de incentivo aos produtores rurais que adotarem, de forma voluntária, práticas voltadas à conservação de água e solo.

A base teórica de esquemas de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA não é recente, sendo que os conceitos chave de externalidades e bens públicos datam, pelo menos, do início do século XX. No entanto, somente nas últimas décadas o PSA vem ganhando espaço em publicações em todo mundo, assim como têm servido de base para diversas experiências práticas de políticas públicas.

O Programa prevê que os projetos contemplem o pagamento por serviço ambiental – PSA aos produtores em função das suas ações que favoreçam os serviços ecossistêmicos e que gerem externalidades positivas à sociedade. Os produtores rurais devem adotar boas práticas, tais como práticas mecânicas, manutenção e recomposição da vegetação natural e agropecuária

¹⁷ <http://produtordeagua.ana.gov.br/Principal.aspx>

¹⁸ Manual Operativo do Programa Produtor de Água. Agência Nacional de Águas, 2ª Edição, Brasília, ANA, 2012

[assinatura]

sustentável, que contribuam para o abatimento efetivo da erosão e da sedimentação e aumento da infiltração de água na bacia hidrográfica.

Entende-se que o modelo de PSA adotado seja um instrumento que recompensa os produtores rurais que mantêm ou ampliam os serviços ecossistêmicos, não se constituindo em um subsídio agrícola posto que o pagamento é proporcional ao serviço ambiental prestado.

No entanto, neste caso o público alvo do Programa é o proprietário rural. Uma ideia seria a extensão desse conceito para compensar financeiramente os municípios com áreas inundadas e áreas com restrições ambientais. A fonte de recursos seria a cobrança pelo uso da água onde as verbas arrecadadas são destinadas para projetos que visem à proteção de bacias hidrográficas.

Há alguns casos já implementados de PSA e que a CONTRATADA deverá examinar, a título de estudos de caso, e incluir nos estudos como alternativa a ser estudada. Caberá à CONTRATADA examinar as vantagens e desvantagens desta proposição, a fonte de recursos, o potencial de extensão desse conceito aos municípios afetados, assim como os riscos de seu sucesso e insucesso.

(d) Instituição por lei, de CFLPM e a sua cobrança por meio das concessionárias de abastecimento de público

Trata-se da CFLPM propriamente dita, nos moldes da CFURH, e cobrada dos consumidores atendidos pela água oriunda dos reservatórios de abastecimento regional e/ou dos mananciais protegidos.

A expressão “compensação financeira” consta no art. 20, §1º da Constituição Federal de 1988. A receita de compensação financeira tem origem na exploração do patrimônio do Estado, que é constituído por recursos minerais, hídricos, florestais e outros, definidos no ordenamento jurídico. Tais compensações são devidas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de acordo com o disposto na legislação vigente, como forma de participação no resultado dessa exploração.

Elas têm como finalidade recompor financeiramente os prejuízos ou danos causados (externalidades negativas) pela atividade econômica na exploração desses bens, assim como proporcionar meio de remunerar o Estado pelos ganhos obtidos por essa atividade.

No presente caso, da CFLPM, trata-se de recomposição financeira dos prejuízos ou danos causados (externalidades negativas) aos municípios, pela proibição de atividades econômicas que o território municipal teria potencial de acolher.

A lei 9.146/95 – talvez devido a ampliação excessiva do conceito de áreas protegidas com propósitos ambientais (abrangendo, portanto 189 municípios¹⁹) e a dependência aos recursos de tesouro, para a compensação financeira – não obteve êxito.

Com a CFLPM pretende-se mudar o foco concentrando-se na relação entre os beneficiados e os municípios afetados.

¹⁹ <http://joacaramez.com.br/avanca-o-debate-sobre-compensacao-financiera-aos-municipios-por-areas-de-protecao-ambiental/>

[assinatura]

[assinatura]

A CFLPM seria calculada em função, por exemplo, de área do município, área do município dentro das áreas de proteção dos mananciais, área do município inundada pelos reservatórios de abastecimento de água regional, dentre outras variáveis. E as receitas para a CFLPM seriam oriundas do adicional a ser inserido na tarifa de água da população diretamente beneficiada pelos mananciais protegidos.

Neste caso deverá ser estudada a fundamentação jurídica para a sua instituição da CFLPM, ou seja, o fato gerador da compensação financeira e a melhor forma de sua instituição (tarifa, preço público, outras formas) sendo que a inclusão na tarifa de água seria uma das possibilidades.

3.2.4. Simulação dos valores da CFLPM: Cenários possíveis

A partir da análise das alternativas elencadas no item 3.2.3 a CONTRATADA deverá selecionar aquela que apresenta melhores condições de ser implementada e em seguida, efetuar simulações. Deverão ser desenvolvidas as seguintes tarefas:

3.2.4.1. Levantamento de dados para a simulação

Deverão ser coletadas as informações sobre:

- (i) Área inundada dos reservatórios nos N.A. Máximo Normal e Máximo Maximorum;
- (ii) Distribuição dessas áreas nos municípios respectivos;
- (iii) Áreas com restrições decorrentes de APM, APRM e outras legislações, assim como, as áreas de ocupação irregular ou invadidas;
- (iv) Distribuição dessas áreas nos municípios respectivos;
- (v) Áreas de drenagem das bacias contribuintes nos mananciais alvo dos estudos, vazões regularizadas nos respectivos mananciais, volumes médios anuais produzidos e distribuídos para o abastecimento público, população abastecida, etc;
- (vi) Outros dados julgados necessários na simulação.

3.2.4.2. Desenvolvimento do modelo de simulação

A CONTRATADA deverá elaborar um modelo de simulação para avaliar os critérios e os parâmetros a serem aplicados no estabelecimento da CFLPM e os seus respectivos resultados.

O modelo deverá fornecer cenários numéricos ilustrando o potencial de arrecadação e da compensação aos municípios afetados em função de valores estipulados de CFLPM.

O modelo deverá – evidentemente – levar em consideração as áreas de mananciais que se encontram, de fato protegidas, e que devem ser objeto de compensação. Mas, deverá possuir algoritmos com a possibilidade de incluir/excluir:

- áreas invadidas ou ocupadas irregularmente, não obstante constarem das áreas de proteção de mananciais (ou seja, simular situações em que a compensação aos municípios não seria aplicada às áreas de ocupação irregular);
- áreas incluídas na lei de proteção de mananciais, mas que ainda não contribuem para a produção de água para abastecimento;
- áreas de alguns municípios das bacias PCJ que atualmente não são protegidas por lei, mas, que poderão vir a ser objeto de algum tipo de restrição por lei. Nesse caso, parâmetros e critérios de simulação poderão ser estabelecidos de forma paramétrica para abranger alguns dados faltantes, pelo fato de não disporem, ainda, de leis específicas de proteção.

3.2.5. Proposição do modelo a ser adotado para a CFLPM, descrição dos seus aspectos operacionais e articulações subsequentes necessárias

3.2.5.1. Elaboração da minuta de projeto do diploma legal instituindo a CFLPM

(a) Destinação dos recursos da CFLPM

Em se tratando de uma compensação financeira ao município, pelos recursos que o seu território deixa de arrecadar, seja por inundação permanente seja em função de atividades socioeconômicas restringidas pela legislação de preservação, de interesse de toda a RMSP, em princípio os recursos seriam destinados para o reforço do tesouro municipal.

À semelhança da compensação financeira pelas áreas inundadas pelos reservatórios de geração hidrelétrica, a CFLPM visa a recompor financeiramente os prejuízos ou danos causados (externalidades negativas) aos municípios, pela proibição de atividades econômicas que o território municipal teria potencial de acolher.

Não obstante, uma questão técnica e jurídica a ser estudada pela CONTRATADA é a possibilidade de vinculação ou não das receitas da CFLPM. Havendo essa possibilidade deverá ser estudada a vinculação das receitas da CFLPM aos programas e ações municipais voltadas preferencialmente para a conservação, preservação e recuperação de recursos hídricos.

Deverá ser analisada também as vantagens e as desvantagens desse direcionamento das despesas municipais – para o município, para a UGRHI e para o Estado.

Deverão ser analisadas, também, todas as eventuais restrições e normas que poderão existir quanto à utilização dos recursos desta compensação financeira.

(b) Elaboração do Projeto do Diploma Legal da CFLPM

Dos estudos realizados, a CONTRATADA deverá convergir para a proposição de um modelo julgado mais promissor, e elaborar a justificativa ou exposição de motivos e a minuta de projeto do diploma legal instituindo a CFLPM – **Compensação financeira aos municípios com áreas**

[assinatura]

[assinatura]

inundadas por reservatórios de abastecimento regional ou pelas restrições impostas por leis de proteção dos mananciais.

A proposição deverá estar acompanhada de uma síntese das simulações efetuadas apresentando algumas alternativas de valores de CFLPM para os municípios afetados, assim como, os respectivos impactos nas tarifas dos consumidores de água, se for o caso.

A minuta de projeto do diploma legal, cuja fundamentação técnica será constituída pelos requisitos mencionados, deverá estar embasada em fundamentação jurídica que servirá de subsídio para as análises dos órgãos especializados da administração.

A proposição deverá incluir também a indicação de todas as demais medidas legislativas e regulatórias necessárias para a implementação da CFLPM, assim como, o roteiro dos passos subsequentes.

3.2.5.2. Proposta operacional para a CFLPM

(a) Breve descrição dos aspectos operacionais da CFURH

Deve-se lembrar de que a CFURH foi instituída inicialmente pela Constituição Federal de 1988 e posteriormente estabelecida pela lei 8.001, de 13 de março de 1990 que definiu os percentuais da distribuição da compensação financeira de que tratava a lei 7.990, de 28 de dezembro de 1989. Com modificações dadas pelas leis números 9.433/97, 9.984/00 e 9.993/00, são destinados 45% dos recursos aos municípios atingidos pelos reservatórios das Usinas Hidrelétricas - UHE, enquanto que os Estados têm direito a outros 45%. A União ficou com 10% do total.

O percentual de 10% da CFURH que cabe à União é dividido entre o Ministério de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Amazônia Legal (3%); o Ministério de Minas e Energia (3%) e para o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (4%), administrado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia. O percentual de 0,75% – instituído a título de cobrança pelo uso de recursos hídricos, do setor elétrico – é repassado ao MMA para a aplicação na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

As concessionárias que operam as Usinas Hidrelétricas com potência maior que 30 MW pagam 6,75% do valor da energia produzida a título de CFUR. O total a ser pago é calculado segundo uma fórmula padrão:

$$\text{CFUR} = 6,75\% (\text{EG.TAR})$$

CFUR = Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos

EGi = Energia gerada pela UHE em MWh

TAR = Tarifa Atualizada de Referência definida anualmente por meio de Resolução homologatória da ANEEL (sendo de R\$ 72,20/MWh em 2017)²⁰

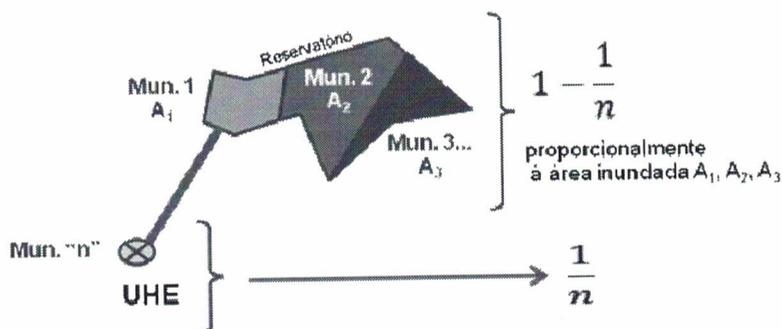
As usinas geradoras caracterizadas como Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCH ²¹ (até 30 MW) ²² são dispensadas do pagamento da CFURH assim como, os Autoprodutores, cuja instalação consumidora esteja localizada no mesmo município da usina hidrelétrica.

O rateio entre os municípios é efetuado por meio de dois critérios:

- **Ganho de Energia por Regularização da Vazão dos rios**, que são os benefícios de um reservatório sobre a energia gerada em outras usinas situadas à jusante.
- **Área Inundada:** Porcentagem da área inundada do município por reservatórios de usinas hidrelétricas.

No caso de UHE com reservatório dissociado da casa de máquinas ou que se beneficie de bombeamento de água, e estando as instalações elevatórias em município distinto daquele(s) onde se situa o reservatório, é adotado o seguinte critério de rateio entre os municípios envolvidos:

- para o município onde se localiza a casa de máquinas ou as instalações elevatórias de água será atribuída uma fração de numerador unitário e denominador igual ao número de municípios envolvidos pela central hidrelétrica;
- aos municípios inundados pelo reservatório da central hidrelétrica será dedicado o complemento da fração calculada anteriormente, na proporção de suas áreas inundadas.



²⁰ R\$ 72,20/MWh a partir de 01/01/2017. O valor aprovado para 2017 apresentou uma redução de 22,66% em relação ao praticado em 2016, de R\$ 93,35/MWh.

²¹ De acordo com a Resolução ANEEL 394 de 04-dez-1998 a PCH - Pequena Central Hidrelétrica é toda usina hidrelétrica de pequeno porte cuja capacidade instalada seja superior a 1 MW e inferior a 30 MW. A área do reservatório deve ser inferior a 3 km².

²² Na lei 7.990/89 a isenção da CFURH era para PCHs até 10 MW. Após a lei 9648/98 essa isenção passou para 30 MW; as PCHs antigas, de 10 a 30 MW não foram incluídas nessa isenção e continuam pagando a CFURH.

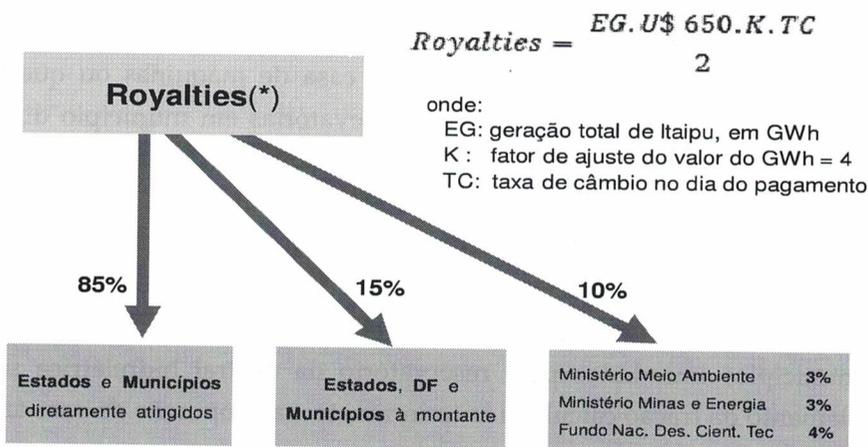
[assinatura]

[assinatura]

Royalties é a compensação financeira devida por Itaipu Binacional ao Brasil. Eles obedecem à mesma sistemática de distribuição dos recursos da CFUHR, contudo, apresentam regulamentação específica quanto ao recolhimento, constante no Anexo C, item III do Tratado de Itaipu, assinado em 26 de abril de 1974, entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai.

A fórmula utilizada para o cálculo dos *Royalties*, assim como a distribuição desses recursos, é mostrada na ilustração a seguir.

Royalties de Itaipu - Distribuição



(*) = DF e municípios de GO, MS, MG, PR, SP (total de 342 municípios)

A Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) gerencia a arrecadação e a distribuição dos recursos entre os beneficiários: Estados, municípios e órgãos da administração direta da União. A CONTRATADA deverá estudar o caso da CFURH, atualizar essas informações, detalhar o fluxo de recursos e demais aspectos operacionais do exemplo da ANEEL.

(b) Proposta operacional para a CFLPM

Com base na análise da experiência da ANEEL, nos aspectos operacionais da CFURH tais como: formas da cobrança, fluxo dos recursos, fixação das tarifas de referência, reajustes, etc., a CONTRATADA deverá apresentar o modelo operacional a ser proposto para a CFLPM.

3.2.5.3. Proposição da agenda de articulações institucionais subsequentes

O CONDEMAT é um Consórcio de 11 municípios da bacia do Alto Tietê (Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Suzano) e que tem sua atuação pautada na busca de soluções e melhorias para essas cidades, assim como no fomento e consolidação das políticas públicas intermunicipais.

[assinatura]

[assinatura]

O empreendimento em questão tem um alcance maior que os limites geográficos de atuação do CONDEMAT e o produto final interessa e afeta todos os habitantes abastecidos pelo Sistema Integrado Metropolitano (SIM) da SABESP na bacia do Alto Tietê. Envolve também alguns municípios da bacia do alto curso do rio Juquiá e das bacias dos rios Atibaia e Jaguari (PCJ) que o estudo não poderá ignorá-los.

O produto principal do empreendimento será um projeto de diploma legal e os respectivos embasamentos técnicos e jurídicos.

Assim, neste item, a CONTRATADA, em conjunto com a Contratante, deverá propor os encaminhamentos alternativos subsequentes, de forma gradual, envolvendo os demais agentes institucionais como: outros Consórcios Intermunicipais existentes na bacia do Alto Tietê; os municípios não consorciados; os demais órgãos do Estado e as instâncias envolvidos; o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê e os Subcomitês; demais Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs envolvidos; as Agências Reguladoras respectivas; o Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH.

3.3. EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá dimensionar a sua equipe técnica reunindo condições de atender o escopo dos serviços especificados que deverá, no mínimo, incluir:

- (a) **Engenheiro:** Profissional sênior, com formação superior em engenharia, modalidade civil definida na Resolução Confea nº 473/2002, e experiência profissional mínima de 15 (quinze) anos, com conhecimento específico de planejamento e gestão de recursos hídricos, saneamento e meio ambiente.
- (b) **Engenheiro:** Profissional pleno, com formação superior em engenharia, modalidade civil definida na Resolução Confea nº 473/2002, e experiência profissional mínima de 10 (dez) anos, com conhecimento específico de planejamento e gestão de recursos hídricos, saneamento e meio ambiente.
- (c) **Engenheiro:** Profissional junior, com formação superior em engenharia, modalidade civil definida na Resolução Confea nº 473/2002, e experiência profissional mínima de 05 (cinco) anos, com conhecimento específico de planejamento e gestão de recursos hídricos, saneamento e meio ambiente.
- (d) **Advogado:** Profissional sênior, com formação superior em Direito e experiências profissionais mínimas de 15 (quinze) anos, com conhecimento em direito tributário e administrativo, legislação de recursos hídricos, saneamento e meio ambiente.
- (e) **Analista Econômico Financeiro:** Profissional sênior, com formação superior e experiências profissionais mínimas de 15 (quinze) anos, com conhecimento em políticas tarifárias no setor de água e esgotos.
- (f) **Consultores:** Profissionais com formação superior, e experiências profissionais mínimas de 10 (dez) anos em áreas especializadas conforme a necessidade dos estudos a serem desenvolvidos, tais como: Cartografia e Sistema de Informações Geográficas,

Administração Pública, Direito tributário, Direito administrativo, Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, etc.

3.4. CONDICIONANTES PARA ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Para a execução e acompanhamento dos trabalhos previstos neste Termo de Referência, o Contratante providenciará:

- Estudos de projeção populacional para a área de abrangência do trabalho até o horizonte de 2050, elaborados pela Seade para a SABESP, se julgados necessários pela CONTRATADA;
- Designação de uma Comissão de Acompanhamento Técnico dos trabalhos composta por técnicos indicados pelo CONDEMAT e outros convidados, a seu critério, dentre consultores independentes e representantes de entidades governamentais ou não;

Constituirão obrigações da CONTRATADA na fase de execução dos trabalhos:

- Designar um responsável para a supervisão da execução dos trabalhos objeto deste Termo de Referência;
- Garantir que os documentos elaborados pela CONTRATADA em razão dos estudos especificados neste Termo de Referência sejam de propriedade da Contratante, sendo proibida a sua reprodução para outras finalidades sem prévio consentimento;
- Para todos os trabalhos constantes deste Termo de Referência deverão ser elaborados e entregues, além do já exposto neste texto:
 - Relatórios, notas técnicas, memórias de cálculo, plantas, desenhos, mapas, cartas, shapefiles, banco de dados, fotos, figuras, etc. em meio digital (CD/DVD) e impressos, totalmente abertos, isentos de senhas ou códigos de proteção ou acesso. Quando julgado necessário para segurança do usuário ou do sistema, eventuais senhas deverão constar claramente dos relatórios respectivos;
 - Documentação impressa do simulador da CFLPM e dos sistemas desenvolvidos e utilizados, assim como, os algoritmos de cálculo e análise socioeconômica e financeira, objetos deste Termo de Referência, deverão ser também entregues plenamente operacionais, reproduzindo todos os cálculos efetuados pela CONTRATADA.

3.5. PRAZO

O prazo total de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura de contrato.

3.6. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

3.6.1. Produtos

[assinatura]
[assinatura]

O produto principal a ser entregue, por meio da realização deste estudo, será a PROPOSTA DE UM PROJETO DE DIPLOMA LEGAL para instituir a “Compensação financeira direta aos municípios com áreas inundadas por reservatórios de abastecimento regional ou pelas restrições impostas por leis de proteção dos mananciais”.

Esse produto terá como anexos toda a análise técnica sobre o tema, a sua fundamentação jurídica e o fato gerador, assim como, as propostas para o seu encaminhamento, inclusive as formas de articulação com outros municípios e/ou Consórcios Intermunicipais da UGRHI-6 e demais, e o CRH – Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Para fins contratuais esses produtos estarão organizados e consolidados em relatórios e em estudos técnicos e jurídicos que deverão se constituir em produtos básicos de referência para o referido Projeto do Diploma Legal.

Serão entregues os seguintes tipos de relatórios:

Relatórios de Andamento, RA1 a RA5: Relatório de Andamento dos trabalhos, sempre que possível bimestrais contendo: descrição das atividades desenvolvidas no período, reuniões realizadas, deliberações, assuntos pendentes, cronograma previsto e o efetivo, atividades previstas para o período subsequente, e a listagem das Notas Técnicas (NT) anexadas.

Notas Técnicas – NT: Cada Nota Técnica terá tantos volumes quanto forem necessários para a abordagem dos temas associados às atividades principais do Termo de Referência, conforme relação a seguir, de NT-1 a NT-4. Não se esperam que as NT estejam finalizadas ou que sejam conclusivas, mas, os temas abordados deverão estar minimamente organizados, com índices.

Obs.: Para fins do presente Termo de Referência estão previstas e sugeridas as seguintes quantidades de Notas Técnicas (NT), distribuídas segundo as principais atividades:

NT-1: Pesquisa: Estudo de custo e oportunidade de implantação e manutenção de uma APM/APRM

NT-2: Estudo de alternativas e da fundamentação jurídica para a CFLPM

NT-3: Simulação dos valores da CFLPM: Cenários possíveis

NT-4: Modelo proposto, aspectos operacionais da CFLPM e articulações subsequentes necessárias

Relatório Final – em duas versões, sendo a primeira na forma de minuta (RM) para aprovação da Comissão de Acompanhamento Técnico e a segunda, na versão consolidada (RC), após a aprovação da minuta. Para o Relatório Final recomenda-se a estruturação do produto segundo os seguintes **tópicos mínimos** cabendo, à CONTRATADA, reorganizá-los e complementá-los:

1. Levantamento das informações e caracterização do problema
2. Pesquisa: Estudo de custo e oportunidade de implantação e manutenção de uma APM/APRM
3. Estudo de alternativas e da fundamentação jurídica para a CFLPM
 - 3.1. Análise de casos precedentes: CFEM e CFUHR
 - 3.2. Estudo de alternativas possíveis de compensação aos municípios afetados
 - (a) Revisão da Lei do ICMS no Estado de São Paulo

[assinatura]

[assinatura]

- (b) Utilização de recursos do FEHIDRO e da Cobrança pelo uso da água
 - (c) Aplicação dos conceitos do Programa Produtor de Água/Pagamento por serviços ambientais
 - (d) Instituição por lei, de CFLPM e a sua cobrança por meio das concessionárias de abastecimento de público
4. Simulação dos valores da CFLPM: Cenários possíveis
- 4.1. Levantamento de dados para a simulação
 - 4.2. Desenvolvimento do modelo de simulação
5. Proposição do modelo a ser adotado para a CFLPM, e descrição dos seus aspectos operacionais e articulações subsequentes necessárias
- 5.1. Elaboração da minuta de projeto do diploma legal instituindo a CFLPM
 - (a) Destinação dos recursos da CFLPM
 - (b) Elaboração do Projeto do diploma legal da CFLPM
 - 5.2. Proposta operacional para a CFLPM
 - (a) Breve descrição dos aspectos operacionais da CFURH
 - (b) Proposta operacional para a CFLPM
 - 5.3. Proposição da agenda de articulações institucionais subsequentes

Sumário Executivo – em duas versões, sendo a primeira na forma de minuta (SM) para aprovação da Comissão de Acompanhamento Técnico e a segunda, na versão consolidada (SC), após a aprovação da minuta.

3.6.2. Forma de apresentação

Todos os produtos listados no item 3.6.1 deverão ser apresentados em mídia gravável (CD/DVD) e na forma impressa, no formato A4, à exceção do Anexo de desenhos, no formato A3. Os desenhos, ilustrações e figuras serão em papel sulfite, nas dimensões do formato A4 e A3, ou obedecendo-se a altura do formato A4.

Os mapas, esquemas, desenhos, imagens e demais peças gráficas deverão ser apresentadas em escala adequada, utilizando recursos de CAD e GIS, e no final, integralmente fornecidos à Contratante, na forma nativa dos softwares utilizados, de forma que permitam sua completa edição e compatibilização com os softwares usuais.

Na versão digital, os desenhos devem estar georreferenciados e compatíveis com os Sistemas usuais de geoprocessamento, construídos de modo a atender as seguintes premissas:

- utilização, onde necessário ou conveniente, de ortofotos, e imagens raster de mapas topográficos como background;
- disposição de cada tema em "layers" ou conjunto de "layers", de modo a permitir superposição e intersecção entre os diversos temas;
- associação de cada unidade geográfica do desenho com um banco de dados contendo as informações a ela inerentes;

- atender ao conceito de “wysiwyg”, ou seja, a impressão exata do documento como se vê na tela do monitor.

Os Relatórios de Andamento e as Notas Técnicas deverão ser emitidos com 3 (três) cópias, acompanhados de respectivos arquivos digitais.

O Relatório Final Consolidado – RC, inclusive os seus Anexos, se houver, será emitido em 5 (cinco) cópias.

O Sumário Executivo – SC deverá ser elaborado com editoração, arte final e impressão especializados, em 4 cores, redigido numa linguagem sintética e de fácil consulta, contendo textos, figuras, mapas e ilustrações, e tiragem de 200 (duzentos) exemplares, em papel. O formato digital (CD/DVD) deverá conter o Sumário Executivo, o Relatório Final Consolidado e as Notas Técnicas. O prazo máximo de entrega do Sumário Executivo será de 30 (trinta) dias após a aprovação da minuta respectiva.

A documentação e bibliografia consultadas deverão constar dos relatórios respectivos.

A qualquer momento do desenvolvimento dos relatórios e dos estudos, a CONTRATADA poderá ser solicitada a realizar apresentações parciais do estágio de andamento dos trabalhos – por meio de relatórios impressos, Notas Técnicas e exposições audiovisuais – à equipe técnica de Acompanhamento Técnico, que, nessas ocasiões, também poderá esclarecer dúvidas e orientar os passos subsequentes dos trabalhos.

A CONTRATADA deverá prever também a participação e apresentação dos trabalhos em pelo menos um evento público do Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê ou no Subcomitê Alto Tietê-Cabeceiras e coletar subsídios para o aprimoramento do produto final de seu contrato.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Apresenta-se neste item a relação das principais documentações de referência dos estudos a serem contratados, e que orientou a elaboração do presente documento.

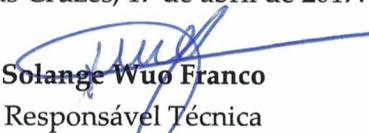
- *Direito ambiental e socioambientalismo I*, organização CONPEDI/UFMG/FUMEC/Dom Helder Câmara; Coordenadores: Livia Gaigher Bosio Campello, Norma Sueli Padilha, Marcelino Meleu – Florianópolis: CONPEDI, 2015.
- *Aspectos jurídicos relativos à cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da união e à implantação de Agências de Bacias – Estudo de caso da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul*, Convênio ANA/FGV e FGV/CIDS, RE CIDS/EBAPE/FGV - 012/18/2002 - Rev 0, Dezembro/2003.
- *Contabilização e aplicação de diversas Receitas de Compensação Financeira*. Nota Técnica nº 243/2005/GEINC/CCONT – STN, Ministério da Fazenda/Tesouro Nacional. Março de 2005.
- *GT Compensação aos municípios com reservatórios hídricos*, Grupo de Trabalho SSRH, SEFAZ, SMA, CASA CIVIL e SPDR, Nota Técnica (minuta), janeiro de 2013. (disponível em PDF na SSRH/SP).
- *Manual Operativo do Programa Produtor de Água*. Agência Nacional de Águas, 2ª Edição, Brasília, ANA, 2012

– *Pagamentos por Serviços Ambientais na Mata Atlântica: lições aprendidas e desafios*/Fátima Becker Guedes e Susan Edda Seehusen; Organizadoras. Brasília, MMA, 2011

Links consultados e/ou sugeridos para pesquisa:

- <http://www.sigrh.sp.gov.br/legislacaoderecursoshidricos>
Coletânea de Legislação sobre recursos hídricos, disponível no site do Sistema Integrado de Gerenciamento dos Recursos Hídricos (SIGRH)
- <http://www.fundacaofia.com.br/gdusm/index.html>
- <http://www2.aneel.gov.br/aplicacoes/cmpf/gerencial/>
- http://www.aneel.gov.br/outorgas/geracao/-/asset_publisher/mJhnKli7qcJG/content/compensacao-financeira/655808?inheritRedirect=false
- http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php/index.php%3Fn_link%3Drevista_artigos_leitura%26artigo_id%3D12327%26revista_caderno%3D15?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=15051&revista_caderno=26
- <https://jus.com.br/imprimir/42836/a-natureza-juridica-da-compensacao-financeira-pela-exploracao-dos-recursos-minerais-cfem>
- http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=15051
- <http://www.stf.jus.br/arquivo/biblioteca/NovasAquisicoes/2013-02/923871/sumario.pdf>
- <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,a-compensacao-financeira-sobre-o-resultado-da-exploracao-de-recurso-mineral-cfem-sobre-o-aproveitamento-da-agu,46432.html>
- <http://produtordeagua.ana.gov.br/Oques%C3%A3oPSA.aspx>
- <http://joacaramez.com.br/compensacao-financeira-para-os-municipios-que-sofrem-restricoes-por-forca-da-instituicao-de-espacos-territoriais-especialmente-protegidos/>
- <http://joacaramez.com.br/avanca-o-debate-sobre-compensacao-financeira-aos-municipios-por-areas-de-protecao-ambiental/>

Mogi das Cruzes, 17 de abril de 2017.


Solange Wuó Franco
Responsável Técnica

Coordenadora da Câmara Técnica de Gestão Ambiental à época